



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

*(Art. 75 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021)*

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.**

VOLUME: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1. Identificação do Requisitante:**

Unidade Administrativa Requisitante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Djair Santos de Almeida**

Cargo/Função: **Assistente Contábil**

**2. Necessidade: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.**

**3. Justificativa da Necessidade:**

A instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE representa um passo significativo em direção à modernização e à sustentabilidade das nossas práticas institucionais. Esta justificativa visa demonstrar a necessidade e a adequação da contratação de uma empresa especializada para a execução desse projeto, ressaltando os benefícios e a importância da escolha de um prestador de serviços qualificado.

A adoção de energia solar fotovoltaica oferece uma solução eficiente e sustentável para a geração de eletricidade, com a possibilidade de reduzir significativamente os custos com energia elétrica e minimizar o impacto ambiental das atividades da Câmara. O projeto tem como objetivos principais:

- Redução de Custos: Diminuição da dependência da rede elétrica convencional e, conseqüentemente, redução das despesas com energia elétrica;
- Sustentabilidade: Contribuição para a preservação ambiental através da utilização de uma fonte de energia limpa e renovável;
- Autossuficiência Energética: Aumentar a segurança energética do prédio, reduzindo a vulnerabilidade a oscilações e interrupções no fornecimento de energia;
- Economia a Longo Prazo: Apesar do investimento inicial, a energia solar proporciona economia significativa a longo prazo, com retorno sobre o investimento que pode ser alcançado em poucos anos.

A contratação de uma empresa especializada para a instalação do sistema de energia solar fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade do projeto. A escolha de um prestador de serviços qualificado garantirá que os objetivos do projeto sejam atingidos com sucesso, promovendo benefícios econômicos e ambientais para o município.

Acreditamos que, com a implementação desse sistema, a Câmara de Vereadores estará contribuindo de forma significativa para a redução de custos e para a preservação ambiental, além de servir como um exemplo positivo de responsabilidade e inovação.



**4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.  
(GRIFO NOSSO)

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 501 – Recursos Próprios

**6. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior**

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média**

**À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.**

Ribeirão (PE), 28 de agosto de 2024.

  
**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil

Anexos:

- Projeto Básico



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pelo Assistente Contábil em sua comunicação, **AUTORIZA** a abertura de Processo Administrativo – Contratação Direta – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**. Devendo ser observadas as normas contidas Lei Federal nº. 14.133/2021.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido com observância dos procedimentos legais.

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade de Ribeirão/PE, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 014/2024**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2024** (Art. 75 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), para **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, conforme documentos que se seguem, do que para constar, faço este termo. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA**

\_\_\_\_\_, Agente de Contratação, subscrevi



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



PORTARIA Nº 005/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Município de Ribeirão/PE e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 60/2023.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, art. 6º, V e LX, 7º a 10º;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11º e 12º, do Decreto nº 60/2023, do Chefe do Poder executivo Municipal, que estabeleceu a atuação dos agentes de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais regentes da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** -Designar, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, como Agente de Contratação da Câmara Municipal do Ribeirão/PE, para atuação nos processos regidos pela referida Lei de Licitações e Contratos, os servidores abaixo relacionados:

- I - DJAIR SANTOS DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 004
- II - ELIAS FRANCISCO DA SILVA- MATRÍCULA Nº 005
- III - SILVIO FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 059

& 1º - Os servidores exercerão a função de Agente de Contratação, para todas as modalidades de licitação, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;  
& 2º - Nas licitações na modalidade pregão, os servidores elencados no Inciso I, II e III do art. 1º serão agentes responsáveis pela condução do certame, e, portanto, designados Pregoeiros, nos termos do & 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ART. 2º** -Designar, nos termos do art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021, como Equipe de Apoio para auxílio aos Agentes de Contratação da Câmara Municipal do Ribeirão/PE, os servidores abaixo relacionados:



*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



I - JURACI FERREIRA DA SILVA. MATRÍCULA Nº 006  
II - SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO. MATRÍCULA Nº 012  
III - ADILSON MANOEL DA SILVA. MATRÍCULA Nº 001

**Art. 3º** - No mesmo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções, um mesmo servidor não poderá atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - A presente designação representará em gratificação aos servidores mencionados pelos serviços, conforme tabela em anexo no item I e II.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data de sua publicação, e terão caráter provisório, até o dia 31/12/2024 ou que outro ato as modifique ou as revogue, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ribeirão, 02 de janeiro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO/PE**  
**Matrícula nº 050**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

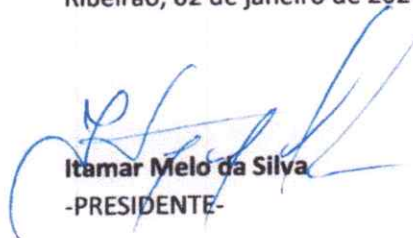


TABELA DE GRATIFICAÇÃO.

ITEM I		
NOMES	DESIGNAÇÃO	VALOR R\$
1 - DJAIR SANTOS E ALMEIDA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	800,00
2 - ELIAS FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	800,00
3 - SILVIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	800,00

ITEM II		
NOMES	DESIGNAÇÃO	VALOR R\$
JURACI FERREIRA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	500,00
SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO	EQUIPE DE APOIO	500,00
ADILSON MANOEL DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	500,00

Ribeirão, 02 de janeiro de 2024.

  
Itamar Melo da Silva  
-PRESIDENTE-





Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA Nº. 014/2024

**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

FONE/ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE, conforme Projeto Básico em anexo.

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Básico.

**Declaro** de que nos preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara.

Local:.....de .....de 2024

Assinatura do responsável pela Proposta: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta Comercial e a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, a serem apresentadas obedecerão às seguintes exigências:

### - Proposta Comercial (Caso opte por modelo próprio):

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via emitida por computador ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº. 014/2024** e conter a razão social da empresa, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;
- b) Conter em moeda nacional vigente, o **preço global**, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a empresa estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

### - Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) A(s) *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara;



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela empresa, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

**- Composição de Custos Unitários de Serviço:**

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Câmara Municipal de Ribeirão, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico.

Se, por motivo de força maior, a Autorização de Contratação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

Serão corrigidos automaticamente pela Câmara de Vereadores de Ribeirão:

1. A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal, e com poderes para esse fim;
2. No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Câmara de Vereadores de Ribeirão proceder às correções necessárias.



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.

#### DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar a Sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;


A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Câmara Municipal de Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das propostas de preços, ou seja, **até as 13h00min, do dia 03 de agosto de 2024;**

**A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua proposta de preços.

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

  
**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



ANEXO I

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Atesto que o Sr(a) ....., portador(a) do documento de identificação ....., representando a empresa .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada à .....(endereço completo), visando a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, através de visita realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão/PE, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela visita - Empresa



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

(Local)..... de .....de 2024.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

CONTROLADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
RIBEIRAO - PE



Unidades Gestoras (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao>)  
/ Início (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2>)  
/ Quadro de Avisos (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos>)  
/ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024



< Quadro de Avisos (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos>)

Imprimir

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Publicado em: **28/08/2024**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 014/2024; Dispensa de Licitação nº. 014/2024; Serviços de Engenharia; Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.** Valor Estimado: R\$ 83.854,04 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2024. **Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2024 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl.cmribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com) (<mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com>) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: [cpl.cmribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com) (<mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com>), e/ou na Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.



Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Utilizamos cookies para auxiliar sua navegação. Para maiores informações, acesse a nossa [política de privacidade](https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/politica-de-privacidade) (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/politica-de-privacidade>)



Aceito

Fale conosco, estamos online!


Disponível em:


<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/137>

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

 CNPJ: 11.529.831/0001-71

 Rua João Pessoa, nº 549, Centro - CEP: 55.520-000

 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 07:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

 (81) 98494-6758


 [camara@ribeirao.pe.leg.br](mailto:camara@ribeirao.pe.leg.br)

 Ribeirão - PE



## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Djair Santos de Almeida

 (81) 98494-6758

 [camara@ribeirao.pe.leg.br](mailto:camara@ribeirao.pe.leg.br)



RIBEIRAO - PE



Utilizamos cookies para auxiliar sua navegação. Para maiores informações, acesse a nossa [política de privacidade](https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/politica-de-privacidade) (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/politica-de-privacidade>).



Fale conosco, estamos online!





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2024

**Local:** Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 11529831000171-1-000015/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE	1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

## FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO (DS ENERGIA SOLAR)

2 mensagens

contato@dsenersolar.com.br <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: cpl.cmribeiraope@gmail.com

2 de setembro de 2024 às 17:58



Prezados,

Boa tarde!

Segue anexo da proposta comercial referente a contratação direta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente



CONTATO  
81.3046-5705  
81.98254-0268  
ds.enersolar





---

 **5 - Formulário para Coleta de Precos - EXECUCAO PROJETO ENERGIA SOLAR %28Pag1%29 assinado.pdf**  
103K

---

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

3 de setembro de 2024 às 10:33

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



ANEXO I  
- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA Nº. 014/2024

**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: Rafaell Amorim do Nascimento

NOME FANTASIA: DS Consultoria e Venda

CNPJ: 34.303.714/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bancário Sergio Guerra N39

CEP: 58.051-255

CIDADE/UF: João Pessoa PB

FONE/ WHATSAPP: 83 9656-5348

E-MAIL: contato@dsenersolar.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE, conforme Projeto Básico em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$80.000,00 (oitenta Mil Reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Básico.

**Declaro** de que nos preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara.

Local:.....João Pessoa....., .....Dois.....de Setembro.....de 2024

Assinatura do responsável pela Proposta: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

Data: 02/09/2024 17:51:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF: 089.434.464-11

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa

**Proposta Reinova - CPL**

2 mensagens

**Izabelly Vitória Alves da Silva** <izabelly@reinovalucoes.com.br>  
Para: cpl.cmribeiraope@gmail.com  
Cc: Rafael Targino Dantas de Lima <rafael@reinovalucoes.com.br>

3 de setembro de 2024 às 10:12

Olá pessoal, bom dia!

Segue em anexo nossa proposta para avaliação.

—  
Atenciosamente,

**Izabelly Vitória**  
Analista Financeira  
Reinova | energia inteligente

(83) 3034-7170

izabelly@reinovalucoes.com.br

<https://reinovalucoes.com.br/>

Av. Horácio Trajano - 772 - João Pessoa-PB

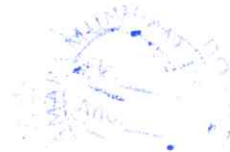
 **Proposta - Reinova.pdf**  
2037K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Izabelly Vitória Alves da Silva <izabelly@reinovalucoes.com.br>  
Cc: Rafael Targino Dantas de Lima <rafael@reinovalucoes.com.br>

3 de setembro de 2024 às 10:33

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA Nº. 014/2024



**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL:	Reimova Comercio de Materiais E LIDA
NOME FANTASIA:	Reimova Energia Inteligente
CNPJ:	23.683.459/0001-32
ENDEREÇO:	R. Adelina Eugenia da Silva, 17
CEP:	58.071-510
CIDADE/UF:	João Pessoa - PB
FONE/WHATSAPP:	(83) 99399-0701
E-MAIL:	finmeiro@reimovanelucoes.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE, conforme Projeto Básico em anexo.

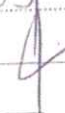
VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Básico.

Declaro de que nos preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara.

Local: João Pessoa 03 de Setembro de 2024

Assinatura do responsável pela Proposta: 

CPF: 076.732.924-40

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa

**LICITAÇÃO - PROJETO SOLAR**

2 mensagens

**Comercial Gotec** <comercial@gotecsolar.com.br>

3 de setembro de 2024 às 11:41

Para: "cpl.cmribeirao@gmail.com" &lt;cpl.cmribeirao@gmail.com&gt;

Prezados, bom dia.

Segue em anexo a documentação para inclusão na licitação.

Desde já agradeço,

**Yuri Felix**  
Gerente Comercial

(79) 99840-0088 | (79) 98808-1421

Rua Alessandro Santos de Santana, 120 - Ponto Novo

Aracaju-SE. CEP: 49.097-340

**5 - Formulário para Coleta de Preços - EXECUÇÃO PROJETO ENERGIA SOLAR 1.pdf**

260K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeirao@gmail.com>

3 de setembro de 2024 às 13:27

Para: Comercial Gotec &lt;comercial@gotecsolar.com.br&gt;

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA Nº. 014/2024



**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: GTC ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: \_GOTEC SOLAR ENGENHARIA

CNPJ: \_31.227.723/0001-51

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 106, LOT. 31 DE MARÇO, PONTO NOVO

CEP: 49.097-346

CIDADE/UF: ARACAJU-SE

FONE/ WHATSAPP: 79 99840-0088

E-MAIL: comercial@gotecsolar.com.br

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE, conforme Projeto Básico em anexo.

**VALOR GLOBAL:** R\$83.000,00 \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Básico.

**Declaro** de que nos preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara.

Local:.. ARACAJU -SE, .....03.....de ..SETEMBRO de 2024

**Assinatura do responsável pela Proposta:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

*OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa*

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:0488984  
7502

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS  
VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.09.03 11:38:33 -03'00'





Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## DESPACHO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- 1º CLASSIFICADA e VENCEDORA: **DS Consultoria e Venda – CNPJ: 34.303.714/0001-90 - Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);**
- 2º CLASSIFICADA: **GOTEC SOLAR ENGENHARIA – CNPJ: 31.227.723/0001-51 - Valor: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais);**
- 3º CLASSIFICADA: **REINOVA ENERGIA INTELIGENTE – CNPJ: 23.683.459/0001-32 - Valor: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

Com o resultado acima, solicita-se à empresa VENCEDORA, que encaminhe:

**- Planilha de Orçamento dos Serviços:**

- a) A(s) *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela empresa, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

**- Composição de Custos Unitários de Serviço:**

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Câmara Municipal de Ribeirão, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico.

Se, por motivo de força maior, a Autorização de Contratação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

Serão corrigidos automaticamente pela Câmara de Vereadores de Ribeirão:

1. A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal, e com poderes para esse fim;
2. No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Câmara de Vereadores de Ribeirão proceder às correções necessárias.

Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.

**DA VISITA TÉCNICA**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar a Sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;

A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Câmara Municipal de Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das propostas de preços, ou seja, **até as 13h00min, do dia 03 de agosto de 2024;**

**A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua proposta de preços.

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2024.

  
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Agente de Contratação



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À

Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

(Local)..... de .....de 2024.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2024.



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

  
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Agente de Contratação





CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

## DESPACHO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

1 mensagem

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 09:12

Para: J2 PRODUTOS SERVIÇOS <j.netoprodutos@hotmail.com>, contato@dsenersolar.com.br, Izabelly Vitória Alves da Silva <izabelly@reinovasolucoes.com.br>

Segue em anexo: **DESPACHO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024** - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.**

 **DESPACHO PROPOSTAS DE PREÇOS.pdf**  
171K





CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

**Documentação ( DS Energia solar)**

22 mensagens

contato@dsenersolar.com.br <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: cpl.cmribeiraope@gmail.com

4 de setembro de 2024 às 15:09



Prezados,

Boa tarde!

Segue anexo Documentação solicitada referente a contratação direta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente



CONTATO  
81.3046-5705  
81.98254-0268  
ds.enersolar












---

**11 anexos**

 **DESPACHO\_PROPOSTAS\_DE\_PRECOS\_%28Preenchido%29\_assinado\_assinado.pdf**  
216K



-  **Execução - Planilha de Orçamento.xlsx**  
416K
-  **C.SOCIAL (1).pdf**  
60K
-  **CND-ESTADUAL.pdf**  
6K
-  **CND-FGTS CRF.pdf**  
95K
-  **CND-TRABALHISTA.pdf**  
85K
-  **CNPJ-DS.pdf**  
109K
-  **IE-PB.pdf**  
7K
-  **FICHA CADRASTRAL MUNICIPAL.pdf**  
94K
-  **C.SOCIAL.pdf**  
1278K
-  **CERTIFICADO MEI.pdf**  
48K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>












5 de setembro de 2024 às 08:51

Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 11 anexos

-  **DESPACHO\_PROPOSTAS\_DE\_PRECOS\_%28Preenchido%29\_assinado\_assinado.pdf**  
216K
-  **Execução - Planilha de Orçamento.xlsx**  
416K
-  **C.SOCIAL (1).pdf**  
60K
-  **CND-ESTADUAL.pdf**  
6K
-  **CND-FGTS CRF.pdf**  
95K
-  **CND-TRABALHISTA.pdf**  
85K
-  **CNPJ-DS.pdf**  
109K
-  **IE-PB.pdf**  
7K
-  **FICHA CADRASTRAL MUNICIPAL.pdf**  
94K
-  **C.SOCIAL.pdf**  
1278K
-  **CERTIFICADO MEI.pdf**  
48K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
<licita.rocha40@gmail.com>

5 de setembro de 2024 às  
09:04

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

Após análise é constatado que a empresa não apresentou ASSINADO pelo responsável técnico o que foi solicitado no DESPACHO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS, conforme transcrevo abaixo:

#### Planilha de Orçamento dos Serviços:



- a) A(s) *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela empresa, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

#### - Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Câmara Municipal de Ribeirão, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico.

Se, por motivo de força maior, a Autorização de Contratação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

Serão corrigidos automaticamente pela Câmara de Vereadores de Ribeirão:

1. A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal, e com poderes para esse fim;

2. No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Câmara de Vereadores de Ribeirão proceder às correções necessárias.

Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.



## DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar a Sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;

A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Câmara Municipal de Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das propostas de preços, ou seja, **até as 13h00min, do dia 03 de agosto de 2024;**

**A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua proposta de preços.

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

5 de setembro de 2024 às 09:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

5 de setembro de 2024 às 10:04

---

Prezados,

Bom dia! Segue Planilha assinada conforme solicitado e certidões que estavam pendentes de Envio.

Por Gentileza, confirmar recebimento.



CONTATO  
81.3046-5705  
81.98254-0268  
@ds.enersolar














[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**

-  **8Execucao - Planilha de Orcamento assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado.pdf**  
802K
  
-  **CND-FEDERAL-DS CONSULTORIA JOAO PESSOA.pdf**  
78K
  
-  **CND-MUNICIPAL-DS CONSULTORIA JOAO PESSOA.pdf**  
94K

---

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 6 de setembro de 2024 às 09:17  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE

----- Forwarded message -----  
De: <contato@dsenersolar.com.br>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**

-  **8Execucao - Planilha de Orcamento assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado.pdf**  
802K

 **CND-FEDERAL-DS CONSULTORIA JOAO PESSOA.pdf**  
78K

 **CND-MUNICIPAL-DS CONSULTORIA JOAO PESSOA.pdf**  
94K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

<licita.rocha40@gmail.com>

8 de setembro de 2024 às

16:39

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Prezados,

Após análise é constatado que os itens abaixo encontram-se com valores unitários superiores ao estimado em Projeto:

**SUORTE EM L PARA PLACA SOLAR** - Valor Unitário c/ BDI: **R\$ 64,84**. Sendo que o valor estimado é de **R\$ 42,12**

**MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W** - Valor Unitário c/ BDI: **R\$ 1.359,94**. Sendo que o valor estimado é de **R\$ 1.113,95**

Solicitar retificação da Planilha de preços, enquadrando os itens citados abaixo do valor estimado em Projeto.

**Flávio Rocha**

Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

9 de setembro de 2024 às 09:14

Para: contato@dsenersolar.com.br

Prezados,

Após análise é constatado que os itens abaixo encontram-se com valores unitários superiores ao estimado em Projeto:

**SUORTE EM L PARA PLACA SOLAR** - Valor Unitário c/ BDI: **R\$ 64,84**. Sendo que o valor estimado é de **R\$ 42,12**

**MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W** - Valor Unitário c/ BDI: **R\$ 1.359,94**. Sendo que o valor estimado é de **R\$ 1.113,95**

Solicita-se retificação da Planilha de preços, enquadrando os itens citados abaixo do valor estimado em Projeto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>

11 de setembro de 2024 às 09:07

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

---

Prezados,

Bom dia! Segue planilha corrigida conforme solicitado.


Por favor, confirmar recebimento.



CONSULTORIA E VENDA  
DE ENERGIA SOLAR

CONTATO

81.3046-5705  
81.98254-0268

 ds.enersolar










[Texto das mensagens anteriores oculto]


 **9Planilha\_orcamentaria - Ribeirao Energia Solar assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado.pdf**  
804K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 11 de setembro de 2024 às 15:33  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE

----- Forwarded message -----  
De: <contato@dsenersolar.com.br>  
Date: qua., 11 de set. de 2024 às 09:07  
Subject: Re: Documentação ( DS Energia solar)  
To: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **9Planilha\_orcamentaria - Ribeirao Energia Solar assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado assinado.pdf**  
804K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA** 11 de setembro de 2024 às 15:46  
<licita.rocha40@gmail.com>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa alterou as quantidades dos itens 1.1, 1.2, 2.9, 2.10, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9.

As quantidades devem ser as mesmas constantes em Projeto, permanecendo, portanto, inalteradas.

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

<licita.rocha40@gmail.com>

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

11 de setembro de 2024 às  
15:55

Também, vale salientar que o orçamento e demais planilhas devem estar assinados pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Bem como, não foi apresentada a Composição de Custos Unitários de Serviço para todos os itens.

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Para: contato@dsenersolar.com.br

11 de setembro de 2024 às 15:57

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa alterou as quantidades dos itens 1.1, 1.2, 2.9, 2.10, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9.

As quantidades devem ser as mesmas constantes em Projeto, permanecendo, portanto, inalteradas.

Também, vale salientar que o orçamento e demais planilhas devem estar assinados pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Bem como, não foi apresentada a Composição de Custos Unitários de Serviço para todos os itens. Deve apresentar a composição de custos unitário de todos os itens constante em planilha.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 17:06

---

Prezados,


.Boa Tarde!

Segue Planilha corrigida e assinada conforme solicitado.



CONTATO

81.3046-5705  
81.98254-0268

 ds.enersolar












[Texto das mensagens anteriores oculto]


 **9Planilha\_orcamentaria\_-\_Ribeirao\_Energia\_Solar\_%281%29\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf**  
804K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 16 de setembro de 2024 às 09:16  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE

----- Forwarded message -----  
De: <contato@dsenersolar.com.br>  
Date: sex., 13 de set. de 2024 às 17:07  
Subject: Re: Documentação ( DS Energia solar)  
To: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **9Planilha\_orcamentaria\_-\_Ribeirao\_Energia\_Solar\_%281%29\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado.pdf**  
804K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA** 16 de setembro de 2024 às 10:11  
<licita.rocha40@gmail.com>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa deixou de apresentar as composições dos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10.

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 16 de setembro de 2024 às 10:12  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa deixou de apresentar as composições dos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 16 de setembro de 2024 às 10:12  
Para: contato@dsenersolar.com.br

Prezados,

Após análise é constatado que a empresa deixou de apresentar as composições dos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br> 17 de setembro de 2024 às 09:02  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

---

Prezados,

Bom dia!

Segue planilha atualizada. Caso ela esteja com as pendencias enviadas anteriormente solucionadas, solicito a assinatura e reenvio o arquivo.

Por gentileza verificar.

Aguardamos retorno.



CONSULTORIA E VENDA  
DE ENERGIA SOLAR

CONTATO

81.3046-5705  
81.98254-0268

ds.enersolar










[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha orçamentária - Ribeirão Energia Solar (2).pdf**  
614K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

17 de setembro de 2024 às 13:02

Favor assinar e enviar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTATO  
81.3046-5705  
81.98254-0268  
@ds.enersolar



**06aa5950.png**  
115K

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

18 de setembro de 2024 às 08:35

Prezados,

Bom dia!

Segue Planilha atualizada e assinada conforme solicitado.

Por favor confirmar recebimento.



CONTATO  
81.3046-5705  
81.98254-0268  
@ds.enersolar













[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Planilha Unificada e Assinada.pdf**  
236K

---

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

18 de setembro de 2024 às 08:57

Recebido. CLASSIFICADO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# PROJETO BÁSICO


<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO :</b>		30 (TRINTA) DIAS
<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica (energia prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, a qual não existe na administração municipal mão de obra disponível para atendimento desta demanda.
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b>	Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO</b>	A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
<b>E</b>	<b>TABELA BASE</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024
<b>F</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>RS 80,000.00</b>
<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>	Prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE
<b>H</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>I</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Handerson Alves Marques CREA-PB 1618951092
<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>		



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 05/09/2024 09:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica				Documento assinado digitalmente		P.E.	
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE				 <b>RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 05/09/2024 09:22:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.jb.gov.br">https://validar.jb.gov.br</a>			
<b>DATA:</b>		Aug-24						<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES			
						UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,00	R\$ 104,35	R\$ 128,25	R\$ 1.982,65	R\$ 2.436,68
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 34,09	R\$ 41,90	R\$ 1.022,70	R\$ 1.236,90
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>									
2.0	SINAPI	91673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 104,00	R\$ 128,00	R\$ 104,00	R\$ 128,00
2.2	COMPOS	CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND	4,00	R\$ 71,32	R\$ 87,65	R\$ 285,28	R\$ 350,61
2.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 116,61	R\$ 143,31	R\$ 349,83	R\$ 429,94
2.4	SINAPI	98111	CADÇA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 44,50	R\$ 54,69	R\$ 133,50	R\$ 164,07
2.5	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO UNIFÁSICO, PARA 18 LÂMINAS UNIFÁSICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 509,24	R\$ 625,86	R\$ 509,24	R\$ 625,86
2.7	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$ 36,21	R\$ 235,68	R\$ 289,65
2.8	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	10,00	R\$ 18,18	R\$ 22,34	R\$ 181,80	R\$ 223,43
2.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2023	M	50,00	R\$ 8,45	R\$ 10,39	R\$ 422,50	R\$ 519,25
2.10	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 17,94	R\$ 22,05	R\$ 53,82	R\$ 66,14



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica				Documento assinado digitalmente							
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE				gov.br							
<b>DATA:</b>		Sep-24				ASSINATURA RESPONSÁVEL							
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024				RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO Data: 05/09/2024 09:33:44-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES							
						UNIT. S BDI (R\$)	UNIT. C BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)				
2.4	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METALICO TIPO C/ 2 UAS PARA SERVIDOR PARA USAR EM A TERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	1,00	R\$	17,04	R\$	32,02	R\$	17,04	R\$	32,02
2.7	COMPOS	CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND	1,00	R\$	41,60	R\$	51,12	R\$	41,60	R\$	51,12
2.8	SINAPI	4376	REDELA DE NYLON 6/6 4,5 X 4,5	UN	30,00	R\$	0,30	R\$	0,30	R\$	0,30	R\$	3,30
2.9	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,5 X 4,5 MM	UN	1,00	R\$	0,22	R\$	0,22	R\$	0,22	R\$	0,22
2.10	COMPOS	CP-014	PARAFUSO AC 5 X 5MM SEM BUCHA	UND	40,00	R\$	3,71	R\$	4,50	R\$	148,40	R\$	182,40
2.11	COMPOS	CP-014	BUCHA TP ENGRUADA 5/8 X 100MM X 760MM	UND	68,00	R\$	36,47	R\$	44,70	R\$	3476,08	R\$	3641,11
2.12	COMPOS	CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	40,00	R\$	16,91	R\$	20,78	R\$	676,40	R\$	831,37
2.1	COMPOS	CP-016	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND	68,00	R\$	52,76	R\$	64,84	R\$	3587,68	R\$	4409,20
2.2	COMPOS	CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W	UND	34,00	R\$	1,106,54	R\$	1359,94	R\$	37,622,36	R\$	46,237,88
2.3	COMPOS	CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PARAFUSOS TIPO W6V 5/16 X 1,25 X 1,25	UND	1,00	R\$	8,229,80	R\$	107,03,80	R\$	8,229,80	R\$	107,03,80
2.4	COMPOS	CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE A TERAMENTO	UND	4,00	R\$	10,78	R\$	15,20	R\$	43,12	R\$	52,09
2.5	COMPOS	CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	12,00	R\$	15,70	R\$	19,20	R\$	188,50	R\$	211,54
2.6	COMPOS	CP-021	GRAMPO INTERMEDIÁRIO	UND	40,00	R\$	14,68	R\$	18,04	R\$	587,18	R\$	721,64
2.7	COMPOS	CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE NYLON 6/6 4,5 X 4,5 PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	UND	30,00	R\$	0,30	R\$	0,30	R\$	3,30	R\$	3,30
2.8	COMPOS	CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	12,00	R\$	22,34	R\$	27,46	R\$	268,07	R\$	329,46
2.9	COMPOS	CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	200,00	R\$	5,61	R\$	6,90	R\$	1122,97	R\$	1380,12
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$</b>	<b>59.812,37</b>	<b>R\$</b>	<b>76.306,42</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins de execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	22.90%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊNCIA</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

<b>CP-001</b>	<b>DPS 1P 275 V 20KA IP 20</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>71,32</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +					
	SBC 022221					
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1.0000000	R\$ 59.00	R\$	59.00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 22.93	R\$	6.88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 18.14	R\$	5.44
<b>ORSE 13150</b>						

<b>CP-002</b>	<b>ELETRODUTO PVC RÍGIDO PT C/R 1 1/4"</b>	<b>M</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>35,76</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 7377					
2681	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2", SEM LUVA	M	1.0000000	R\$ 21.80	R\$	21.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3400000	R\$ 22.93	R\$	7.80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3400000	R\$ 18.14	R\$	6.17
<b>ORSE 366</b>						

<b>CP-003</b>	<b>ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,91</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8742					
39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	1.0000000	R\$ 5.80	R\$	5.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 18.14	R\$	1.81
<b>ORSE 11976</b>						

<b>CP-004</b>	<b>CONDULETE MULT AL X 1 1/4" TRAMONTINA</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>88,49</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
2577	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	1.0000000	R\$ 62.23	R\$	62.23
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2.0000000	R\$ 0.33	R\$	0.66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.6234000	R\$ 22.93	R\$	14.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.6234000	R\$ 18.14	R\$	11.31

<b>CP-005</b>	<b>TAMPA CEGA 2"</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.0000000	R\$ 7.58	R\$	7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 2.29	R\$	2.29
<b>ORSE 10909</b>						

<b>CP-006</b>	<b>TAMPÃO PARA CONDULETE 2"</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.0000000	R\$ 7.58	R\$	7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
<b>ORSE 10909</b>						

<b>CP-007</b>	<b>CONECTOR BOX RETO 2"</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>34,53</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	BOX RETO	UND	1.0000000	R\$ 14.10	R\$	14.10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 18.14	R\$	18.14
<b>SEINFRA 3479</b>						

<b>CP-008</b>	<b>TERMINAL PINO 6MM2</b>	<b>UND</b>		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>24,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM CÚBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	1.0000000	R\$ 1.94	R\$	1.94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	22.93
<b>ORSE 10909</b>						

<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>	Documento assinado digitalmente <b>RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 05/09/2024 09:43:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
-------------------------------	--





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	<b>22.90%</b>
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	71.32
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 + SBC 022221					
CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND		SUBTOTAL S/	RS	41.60
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	UND	1.000000	R\$	20.30	R\$ 20.30
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.583000	R\$	22.93 R\$ 13.37
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.583000	R\$	13.60 R\$ 7.93
	<b>SBC 62301</b>					

CP-013	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND		SUBTOTAL S/	RS	36.41
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	UND	2.000000	R\$	17.06	R\$ 34.12
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	R\$	22.93 R\$ 2.29
	<b>ORSE 10909</b>					

CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND		SUBTOTAL S/	RS	3.71
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	UND	1.000000	R\$	0.96	R\$ 0.96
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93 R\$ 2.75
	<b>ORSE 10620</b>					

CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND		SUBTOTAL S/	RS	16.91
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	UND	1.000000	R\$	14.16	R\$ 14.16
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93 R\$ 2.75
	<b>ORSE 10620</b>					


CP-016	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND		SUBTOTAL S/	RS	52.76
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	UND	1.000000	R\$	29.83	R\$ 29.83
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93 R\$ 22.93
	<b>ORSE 10620</b>					

CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W	UND		SUBTOTAL S/	RS	1,106.54
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			<b>BDI</b>		
	COT	UND	1.000000	R\$	975.50	R\$ 975.50
	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	24.45 R\$ 48.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	22.93 R\$ 45.86
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	18.14 R\$ 36.28
	<b>EMBASA 15.014.0100</b>					

CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2	UND		SUBTOTAL S/	RS	8,759.85
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			<b>BDI</b>		
	COT	UND	1.000000	R\$	8.736.92	R\$ 8.736.92
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000000	R\$	22.93 R\$ 22.93
	<b>ORSE 10620</b>					

CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO	UND		SUBTOTAL S/	RS	10.78
	GARRA DE ATERAMENTO 2 PEÇAS			<b>BDI</b>		
	COT	UND	2.000000	R\$	3.67	R\$ 7.34
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.150000	R\$	22.93 R\$ 3.44
	<b>ORSE 10620</b>					

ASSINATURA RESPONSÁVEL


 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 05/09/2024 09:46:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		
	<b>BDI</b>	<b>22.90%</b>	

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	R\$	102.00
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112223					
CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND		SUBTOTAL S/	R\$	15.70
				0.00		0.00
	COT GRAMPO FINAL	UND	1.0000000	R\$	12.26	R\$ 12.26
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND		SUBTOTAL S/	R\$	14.68
				0.00		0.00
	COT GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	2.0000000	R\$	5.62	R\$ 11.24
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MODULO FOTOV. 2.36MM	UND		SUBTOTAL S/	R\$	48.44
				BDI		
	COT PERFIL DE FIXAÇÃO	UND	1.0000000	R\$	45.00	R\$ 45.00
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND		SUBTOTAL S/	R\$	22.34
				BDI		
	COT CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	1.0000000	R\$	18.90	R\$ 18.90
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND		SUBTOTAL S/	R\$	5.61
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	1.0000000	R\$	5.60	R\$ 5.60
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.44	R\$ 0.01
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.34	R\$ 0.01
	SBC 63212					

<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO Data: 05/09/2024 09:47:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>
-------------------------------	--



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.80%
I	IMPOSTOS	11.65%
	ISS	3.50%
	PIS	0.65%
	COFINS	3.00%
	CPRB	4.50%
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	6.10%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0.80%
R	RISCOS	0.96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0.59%
	<b>TOTAL - BDI (SERVIÇOS):</b>	<b>22.90%</b>

FÓRMULA DO BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

ASSINATURA  
RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 05/09/2024 09:50:31-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.					
LOCAL:		RECIFE/PE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	0 DIAS	30 DIAS		TOTAL (% / R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	4,62%	0,00%	100,00%		100,00%
		R\$	3,693,58	0,00	3,693,58		3,693,58
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	95,38%	75,00%	25,00%		100,00%
		R\$	76,306,42	57,229,82	19,076,61		76,306,42
% TOTAL		%	100,00%	71,54%	28,46%		100,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 80,000,00	R\$ 57,229,82	22,770,18		R\$ 80,000,00

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
 RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
 Data: 05/09/2024 09:55:14-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




RESUMO			
OBRA:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.	BDI	22.90%
		DATA:	Sep-24
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (RS)	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 3,693.28	4.62%
2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	RS 76,306.42	95.38%
TOTAL GERAL		RS 80,000.00	100.00%
ASSINATURA RESPONSÁVEL			



Documento assinado digitalmente:  
RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 05/09/2024 09:57:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO :</b>		30 (TRINTA) DIAS
<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica (energia prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, a qual não existe na administração municipal mão de obra disponível para atendimento desta demanda.
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b>	Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
<b>E</b>	<b>TABELA BASE</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024
<b>F</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 79,998.10</b>
<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>	Prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE
<b>H</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	Índireta
<b>I</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Handerson Alves Marques CREA-PB 1618951092
	<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>	 Documento assinado digitalmente <b>RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 10/09/2024 19:21:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica				Documento assinado digitalmente			
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE				gov.br			
<b>DATA:</b>		Aug-24				ASSINATURA RESPONSÁVEL			
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024				RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO Data: 10/09/2024 16:23:48-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES			
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 4.838,60			
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,00	R\$ 104,35	R\$ 131,79	R\$ 2.400,05	R\$ 3.031,26
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00	R\$ 34,09	R\$ 43,06	R\$ 1.431,78	R\$ 1.808,34
<b>2.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>						<b>R\$ 75.158,49</b>			
2.1	SINAPI	91677	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 104,93	R\$ 131,49	R\$ 104,93	R\$ 131,49
2.2	COMPOS.	CP-001	DPS 1P 275 V 2IK4 IP 20	UND	4,00	R\$ 101,92	R\$ 128,73	R\$ 407,68	R\$ 514,90
2.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 116,61	R\$ 147,28	R\$ 349,83	R\$ 441,84
2.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 44,50	R\$ 56,20	R\$ 133,50	R\$ 168,61
2.5	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO EXPANSIVO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 509,24	R\$ 643,17	R\$ 509,24	R\$ 643,17
2.7	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$ 37,21	R\$ 235,68	R\$ 297,66
2.8	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	10,00	R\$ 18,18	R\$ 22,96	R\$ 181,80	R\$ 229,61
2.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	M	50,00	R\$ 8,45	R\$ 10,67	R\$ 422,50	R\$ 533,62
2.10	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 17,94	R\$ 22,66	R\$ 53,82	R\$ 67,97



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica				Documento assinado digitalmente <b>RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 10/09/2024 19:25:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>					
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE									
<b>DATA:</b>		Sep-24				<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>					
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES					
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)		
2.4	SINAPI	40720	CONECTOR CILINDRICO METALICO TIPO OLIMPIA, PARA SERVIDOR, PARA SERVIDOR DE ATERAMENTO DE 58" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	17,94	17,94	17,94	17,94	17,94	17,94
2.7	COMPOS	CP-010	PENTE CONEXAO MONOPOLAR 80A 12 P	UND	1,00	43,20	43,20	54,56	43,20	54,56	54,56
2.8	SINAPI	4376	BOCA DE MONOPOLAR 80A 88	UN	50,00	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	16,50
2.9	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 44,6* MM	UN	150,00	0,22	0,22	0,28	0,22	0,28	41,68
2.10	COMPOS	CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	45,00	4,36	4,36	5,51	4,36	5,51	247,80
2.11	COMPOS	CP-015	PLASTICO PNEUMATICO 40 X 100MM X 750 MM	UND	68,00	40,00	40,00	50,64	40,00	50,64	3443,12
2.12	COMPOS	CP-015	JUNCAO PARA PERFIL 1 PECA	UND	40,00	17,55	17,55	22,17	17,55	22,17	886,71
2.1	COMPOS	CP-016	SUORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND	68,00	32,85	32,85	41,49	32,85	41,49	2821,43
2.2	COMPOS	CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W	UND	34,00	0,00	0,00	881,34	0,00	881,34	37.842,21
2.3	COMPOS	CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE 02 VEDADORES PARA BARRIL - 1,28 X 1,28	UND	1,00	12,228	12,228	16,301	12,228	16,301	16,301
2.4	COMPOS	CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO	UND	6,00	31,24	31,24	39,46	31,24	39,46	236,72
2.5	COMPOS	CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	18,00	15,70	15,70	19,83	15,70	19,83	356,91
2.6	COMPOS	CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	50,00	11,68	11,68	14,75	11,68	14,75	737,50
2.7	COMPOS	CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MC4 SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FEMEA	UND	16,00	22,34	22,34	28,21	22,34	28,21	451,44
2.9	COMPOS	CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/KV	UND	250,00	0,00	0,00	6,62	0,00	6,62	2091,79
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$</b>	<b>57.109,66</b>	<b>R\$</b>	<b>75.158,49</b>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins de execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão-PE		
LOCAL:	RIBEIRÃO-PE	BDI	26.30%
DATA:	Sep-24		
REFERÊNCIA	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	101.92
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +					
	SBC 022221					
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1.0000000	R\$ 89.60	R\$	89.60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 22.93	R\$	6.88
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 18.14	R\$	5.44
ORSE 13150						

CP-002	ELETRODUTO PVC RIGIDO PT C/R 1 1/4"	M		SUBTOTAL S/	RS	35.76
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 7377					
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUYA	M	1.0000000	R\$ 21.80	R\$	21.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3400000	R\$ 22.93	R\$	7.80
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3400000	R\$ 18.14	R\$	6.17
ORSE 366						

CP-003	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UND		SUBTOTAL S/	RS	9.91
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8742					
39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1.0000000	R\$ 5.80	R\$	5.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 18.14	R\$	1.81
ORSE 11976						

CP-004	CONDULETE MULT AL X 1 1/4" TRAMONTINA	UND		SUBTOTAL S/	RS	88.49
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
2577	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	1.0000000	R\$ 62.23	R\$	62.23
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2.0000000	R\$ 0.33	R\$	0.66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.6234000	R\$ 22.93	R\$	14.29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.6234000	R\$ 18.14	R\$	11.31

CP-005	TAMPA CEGA 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	9.87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.0000000	R\$ 7.58	R\$	7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 2.29	R\$	2.29
ORSE 10909						

CP-006	TAMPÃO PARA CONDULETE 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	9.87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.0000000	R\$ 7.58	R\$	7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
ORSE 10909						

CP-007	CONECTOR BOX RETO 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	34.53
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	BOX RETO	UND	1.0000000	R\$ 14.10	R\$	14.10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	2.29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 18.14	R\$	18.14
SEINFRA 3479						

CP-008	TERMINAL PINO 6MM2	UND		SUBTOTAL S/	RS	24.87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	1.0000000	R\$ 1.94	R\$	1.94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$	22.93
ORSE 10909						

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 10/09/2024 19:26:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execucao da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26.30%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20 COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 + SBC 022221	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	101.92
CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	43.20
	COT	PENTE MONOPOLAR 12	UND	1.0000000	R\$	21.90	R\$	21.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5830000	R\$	22.93	R\$	13.37
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5830000	R\$	13.60	R\$	7.93
	SBC 62301							
CP-013	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	40.09
	COT	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND	2.0000000	R\$	18.90	R\$	37.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$	22.93	R\$	2.29
	ORSE 10909							
CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	4.36
	COT	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	1.0000000	R\$	1.61	R\$	1.61
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75
	ORSE 10620							
CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	17.55
	COT	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	1.0000000	R\$	14.80	R\$	14.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75
	ORSE 10620							
CP-016	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	32.85
	COT	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR 2 PEÇAS	UND	1.0000000	R\$	30.10	R\$	30.10
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75
	ORSE 10620							
CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	904.24
	COT	PLACAS TSUN 560W	UND	1.0000000	R\$	750.20	R\$	750.20
	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	R\$	24.45	R\$	48.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	R\$	22.93	R\$	45.86
	88516	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	R\$	18.14	R\$	36.28
	EMBASA 15.014.0100							
CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2 COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	17.958.86
	COT	INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2	UND	1.0000000	R\$	12.935.93	R\$	12.935.93
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$	22.93	R\$	22.93
	ORSE 10620							
CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395	UND				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	31.24
	COT	GARRA DE ATERAMENTO 2 PEÇAS	UND	2.0000000	R\$	13.90	R\$	27.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$	3.44
	ORSE 10620							

ASSINATURA RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 10/09/2024 19:27:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26.30%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	102.00
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112223					
CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND		SUBTOTAL S/	RS	15.70
				0.00		0.00
	COT GRAMPO FINAL	UND	1.0000000	R\$	12.26	R\$ 12.26
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND		SUBTOTAL S/	RS	11.68
				0.00		0.00
	COT GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	2.0000000	R\$	4.12	R\$ 8.24
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MODULO FOTOV. 2.36MM	UND		SUBTOTAL S/	RS	53.74
				BDI		
	COT PERFIL DE FIXAÇÃO	UND	1.0000000	R\$	50.30	R\$ 50.30
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND		SUBTOTAL S/	RS	22.34
				BDI		
	COT CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	1.0000000	R\$	18.30	R\$ 18.30
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND		SUBTOTAL S/	RS	6.62
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	1.0000000	R\$	6.61	R\$ 6.61
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.44	R\$ 0.01
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.34	R\$ 0.01
	SBC 63212					

ASSINATURA RESPONSÁVEL

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
 Data: 10/09/2024 19:28:59-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.60%
I	IMPOSTOS	11.65%
	ISS	3.50%
	PIS	0.65%
	COFINS	3.00%
	CPRE	4.50%
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	6.10%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0.80%
R	RISCOS	1.96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1.19%
	<b>TOTAL - BDI (SERVIÇOS):</b>	<b>26.30%</b>



FÓRMULA DO BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente

**ASSINATURA  
RESPONSÁVEL**




RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 10/09/2024 19:30:52-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
<b>OBRA:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.						
<b>LOCAL:</b>	RECIFE/PE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	0 DIAS	30 DIAS		TOTAL (% / R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	6,05%	0,00%	100,00%		100,00%
		R\$	4.839,60	0,00	4.839,60		4.839,60
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	93,95%	75,00%	25,00%		100,00%
		R\$	75.158,49	56.368,87	18.789,62		75.158,49
	% TOTAL	%	100,00%	79,46%	29,54%		100,00%
	TOTAL CANCELADO			R\$ 64.229,97	R\$ 45,29 77		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			79,998,10	R\$ 56,368,87	23,629,22		R\$ 79,998,10

ASSINATURA RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_


 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 10/09/2024 19:32:07-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RESUMO			
OBRA:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.	BDI	26,30%
		DATA:	Sep-24
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.839,60	6,05%
2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	R\$ 75.158,49	93,95%
TOTAL GERAL		R\$ 79.998,10	100,00%
<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>			



Documento assinado digitalmente  
RASAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 10/09/2024 19:33:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

PERÍODO DE EXECUÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS

**A OBJETIVO**  
Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica (energia) prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.

**B JUSTIFICATIVA**  
Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, a qual não existe na administração municipal mão de obra disponível para atendimento desta demanda.

**C META FÍSICA**  
Execução das quantidades previstas na planilha anexa.

**D PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO**  
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.

**E TABELA BASE**  
SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024

**F VALOR TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 78,730.47

**G DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**  
Prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE

**H FORMA DE EXECUÇÃO**  
Indireta

**I RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Handerson Alves Marques CREA-PB 1618951092

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 13/09/2024 13:07:09-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica				Documento assinado digitalmente			
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE				RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO			
<b>DATA:</b>		Aug-24				Data: 13/09/2024 13:08:22-0300			
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024				Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>			
<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES			
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	SINAPI	30777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R\$ 104,35	R\$ 131,79	R\$ 2.295,70	R\$ 2.899,47
1.2	SINAPI	30776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	R\$ 34,09	R\$ 43,06	R\$ 1.534,05	R\$ 1.937,51
2.0	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>								
3.1	SINAPI	93679	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 104,30	R\$ 131,46	R\$ 104,30	R\$ 131,46
2.2	COMPOS.	CP-001	DPS TP 275 V 20KA TP 20	UND	4,00	R\$ 102,22	R\$ 129,11	R\$ 408,88	R\$ 516,42
2.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 58", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 116,61	R\$ 147,28	R\$ 349,83	R\$ 441,84
2.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 44,50	R\$ 56,30	R\$ 133,50	R\$ 168,61
2.5	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERMOPLÁSTICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 509,24	R\$ 643,17	R\$ 509,24	R\$ 643,17
2.7	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$ 37,21	R\$ 235,68	R\$ 297,66
2.8	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	10,00	R\$ 18,18	R\$ 22,96	R\$ 181,80	R\$ 229,61
2.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2023	M	50,00	R\$ 8,45	R\$ 10,67	R\$ 422,50	R\$ 533,62
2.10	SINAPI	104750	CONNECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 58" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 17,94	R\$ 22,66	R\$ 53,82	R\$ 67,97





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica							Documento assinado digitalmente		
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE			<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>			gov.br			
<b>DATA:</b>		Sep-24						RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO			
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024						Data: 13/09/2024 16:30:34-0300			
								Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES					
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)		
2.4	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METALICO TIPO DE BIAI PARA BANDA PARA BASTE DE ATERAMENTO DE 58º E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP_08/2023	UN	1,00	17,04	22,56	17,04	22,56		
2.7	COMPOS	CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND	1,00	43,99	55,56	43,99	55,56		
2.8	SINAPI	4276	PLACA DE SINAL SEM AER	UN	30,00	0,33	0,33	9,90	11,70		
2.9	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	1,00	0,22	0,28	0,22	0,28		
2.10	COMPOS	CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	40,00	4,36	5,51	174,40	220,35		
2.11	COMPOS	CP-013	BASTE DE TERMO/DA SOLAR 10MM X 150MM	UN	44,00	40,00	40,00	1760,00	1760,00		
2.12	COMPOS	CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	40,00	17,55	22,17	702,00	886,71		
2.1	COMPOS	CP-016	SUPORTE EML PARA PLACA SOLAR	UND	68,00	33,25	42,00	2261,11	2855,78		
2.2	COMPOS	CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W	UND	34,00	88,54	113,39	2997,36	3785,09		
2.3	COMPOS	CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE TERMOBLOQUEIAVEL 20MM X 1,5X1,5 M2	UN	1,00	12,238	16,20	12,238	16,20		
2.4	COMPOS	CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE BARRA DE ATERAMENTO	UND	4,00	31,24	39,46	124,96	157,82		
2.5	COMPOS	CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	12,00	15,70	19,83	188,39	237,94		
2.6	COMPOS	CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	40,00	14,68	18,54	587,18	741,61		
2.7	COMPOS	CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA DE ATERAMENTO DE 20MM X 1,5X1,5 M2	UND	30,00	25,00	31,50	750,00	945,00		
2.8	COMPOS	CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FEMEA	UND	12,00	22,34	28,21	268,07	338,58		
2.9	COMPOS	CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	200,00	6,62	8,37	1324,97	1673,43		
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$</b>	<b>56.106,88</b>	<b>R\$</b>	<b>73.893,49</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins de execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de RIBEIRÃO-PE		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26.30%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊNCIA</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

<b>CP-001</b>	<b>DPS 1P 275 V 20KA IP 20</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>102,22</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +				
	SBC 022221				
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000000	R\$ 89,90	R\$ 89,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 22,93	R\$ 6,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 18,14	R\$ 5,44
<b>ORSE 13150</b>					

<b>CP-002</b>	<b>ELETRODUTO PVC RÍGIDO PT C/R 1 1/4"</b>	<b>M</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>35,76</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 7377				
2681	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	1,0000000	R\$ 21,80	R\$ 21,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400000	R\$ 22,93	R\$ 7,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400000	R\$ 18,14	R\$ 6,17
<b>ORSE 366</b>					

<b>CP-003</b>	<b>ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,91</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8742				
39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	1,0000000	R\$ 5,80	R\$ 5,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 22,93	R\$ 2,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 18,14	R\$ 1,81
<b>ORSE 11976</b>					

<b>CP-004</b>	<b>CONDULETE MULT AL X 1 1/4" TRAMONTINA</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>88,49</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395				
2577	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	1,0000000	R\$ 62,23	R\$ 62,23
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6234000	R\$ 22,93	R\$ 14,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6234000	R\$ 18,14	R\$ 11,31

<b>CP-005</b>	<b>TAMPA CEGA 2"</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395				
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1,0000000	R\$ 7,58	R\$ 7,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
<b>ORSE 10909</b>					

<b>CP-006</b>	<b>TAMPÃO PARA CONDULETE 2"</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395				
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1,0000000	R\$ 7,58	R\$ 7,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 22,93	R\$ 2,29
<b>ORSE 10909</b>					

<b>CP-007</b>	<b>CONECTOR BOX RETO 2"</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>34,53</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395				
	BOX RETO	UND	1,0000000	R\$ 14,10	R\$ 14,10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 22,93	R\$ 2,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 18,14	R\$ 18,14
<b>SEINFRA 3479</b>					

<b>CP-008</b>	<b>TERMINAL PINO 6MM2</b>	<b>UND</b>	<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>24,87</b>
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395				
1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	1,0000000	R\$ 1,94	R\$ 1,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 22,93	R\$ 22,93
<b>ORSE 10909</b>					

<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO Data: 13/09/2024 16:33:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>
-------------------------------	---




**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26.30%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	102.22
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 + SBC 022221					
CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND		SUBTOTAL S/	RS	43.99
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	PENTE MONOPOLAR 12	UND	1.000000	R\$	22.69
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.583000	R\$	22.93
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.583000	R\$	13.37
	SBC 62301					7.93
CP-013	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND		SUBTOTAL S/	RS	40.09
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND	2.000000	R\$	18.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	R\$	22.93
	ORSE 10909					2.29
CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND		SUBTOTAL S/	RS	4.36
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	1.000000	R\$	1.61
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93
	ORSE 10620					2.75
CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND		SUBTOTAL S/	RS	17.55
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	1.000000	R\$	14.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93
	ORSE 10620					2.75
CP-016	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND		SUBTOTAL S/	RS	33.25
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			BDI		
	COT	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR 2 PEÇAS	UND	1.000000	R\$	30.50
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.120000	R\$	22.93
	ORSE 10620					2.75
CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W	UND		SUBTOTAL S/	RS	801.54
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			BDI		208.23
	COT	PLACAS TSUN 560W	UND	1.000000	R\$	750.50
	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	24.45
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	22.93
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000000	R\$	18.14
	EMBASA 15.014.0100					36.28
CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2	UND		SUBTOTAL S/	RS	12.935.93
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			BDI		
	COT	INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2	UND	1.000000	R\$	12.935.93
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000000	R\$	22.93
	ORSE 10620					22.93
CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO	UND		SUBTOTAL S/	RS	31.24
	GARRA DE ATERAMENTO 2 PEÇAS			BDI		
	COT	MODULOS - TRILHO	UND	2.000000	R\$	13.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.150000	R\$	22.93
	ORSE 10620					3.44

ASSINATURA RESPONSÁVEL


 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 13/09/2024 16:36:31-0300  
 verifique em <https://validar.it.gov.br>



<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26.30%
<b>DATA:</b>	Sep-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	102.00
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228					
CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND		SUBTOTAL S/	RS	15.70
				0.00	RS	0.00
	COT GRAMPO FINAL	UND	1.0000000	R\$	12.26	R\$ 12.26
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND		SUBTOTAL S/	RS	14.68
				0.00	RS	0.00
	COT GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	2.0000000	R\$	5.62	R\$ 11.24
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MODULO FOTOV. 2.36MM	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	53.94
	COT PERFIL DE FIXAÇÃO	UND	1.0000000	R\$	50.50	R\$ 50.50
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	22.34
	COT CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	1.0000000	R\$	18.30	R\$ 18.30
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$	22.93	R\$ 3.44
	ORSE 10620					
CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND		SUBTOTAL S/	RS	6.62
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	1.0000000	R\$	6.61	R\$ 6.61
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.44	R\$ 0.01
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$	0.34	R\$ 0.01
	SBC 63212					

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 13/09/2024 16:37:46-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.60%
I	IMPOSTOS	11.65%
	ISS	3.50%
	PIS	0.65%
	COFINS	3.00%
	CPRB	4.50%
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	6.10%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0.80%
R	RISCOS	1.96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1.19%
	<b>TOTAL - BDI (SERVIÇOS):</b>	<b>26.30%</b>

FÓRMULA DO BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

ASSINATURA  
RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 13/09/2024 16:39:11-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.					
LOCAL:		RECIFE/PE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	0 DIAS	30 DIAS		TOTAL (% / R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	6.14%	0.00%	100.00%		100.00%
		R\$	4,836.97	0.00	4,836.97		4,836.97
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	93.86%	75.00%	25.00%		100.00%
		R\$	73,893.49	55,420.12	18,473.37		73,893.49
% TOTAL		%	100.00%	70.39%	29.61%		100.00%
TOTAL ACUMULADO			78,730.47	R\$ 55,420.12	23,310.35		R\$ 78,730.47

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
 Data: 13/09/2024 15:40:29-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RESUMO			
OBRA:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.	BDI	26.30%
		DATA:	Sep-24
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.830,97	6.14%
2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	R\$ 73.893,49	93.86%
TOTAL GERAL		R\$ 78.730,47	100.00%
ASSINATURA RESPONSÁVEL			



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 13/09/2024 16:43:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

# PROJETO BÁSICO

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO :</b> 30 (TRINTA) DIAS	
<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica (energia) prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, a qual não existe na administração municipal mão de obra disponível para atendimento desta demanda.
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b> Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO</b> A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
<b>E</b>	<b>TABELA BASE</b> SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024
<b>F</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> RS 78.730,47
<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b> Prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>H</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b> Indireta
<b>I</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b> Handerson Alves Marques CREA-PB 1618951092

**ASSINATURA RESPONSÁVEL**



Documento assinado digitalmente  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 17/09/2024 19:38:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




*Definitiva*





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.											
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE		<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>				 Documento assinado digitalmente <b>RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 17/09/2024 19:39:36-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>					
<b>DATA:</b>		ago/24											
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024											
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES							
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)				
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R\$ 104,35	R\$ 131,79	R\$ 2.295,70	R\$ 2.899,47				
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	R\$ 34,09	R\$ 43,06	R\$ 1.534,05	R\$ 1.937,51				
2.0			<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>										
2.1	SENTADO	00273	INSTRUMENTO FOTOVOLTAICO TIPO BOM, COMBUSTÍVEL MONOFÁSICO EM 20A, FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 104,50	R\$ 131,69	R\$ 104,50	R\$ 131,69				
2.2	COMPOS	CP-001	DPS IP 275 V 20KA IP 20	UND	4,00	R\$ 102,22	R\$ 129,11	R\$ 408,88	R\$ 516,42				
2.3	SINAPI	96983	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 58", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 116,61	R\$ 147,28	R\$ 349,83	R\$ 441,84				
2.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 44,50	R\$ 56,20	R\$ 133,50	R\$ 168,61				
2.5	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 509,24	R\$ 643,17	R\$ 509,24	R\$ 643,17				
2.7	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$ 37,21	R\$ 235,68	R\$ 297,66				
2.8	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10,00	R\$ 18,18	R\$ 22,96	R\$ 181,80	R\$ 229,61				
2.9	SINAPI	91931	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM, ANTI-CHAMA 0,60.0 K.V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 8,45	R\$ 10,67	R\$ 422,50	R\$ 533,62				
2.10	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 58" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 17,94	R\$ 22,66	R\$ 53,82	R\$ 67,97				



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBJETO:		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaic								E.
LOCAL:		RIBEIRÃO-PE								
DATA:		set/24								
REFERÊNCIA:		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024								
		ASSINATURA RESPONSÁVEL						govbr		Documento assinado digitalmente RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO Data: 17/09/2024 15:40:45-0300 Verifique em https://validar.pe.gov.br
ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES				
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)	
24	SINAPI	104720	CONDUTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLIVAL, PARA 3FRA, PARA TRAVE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 30 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 17,07	R\$ 21,00	R\$ 17,07	R\$ 21,00	R\$ 22,00
27	COMPOS	CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR R0A 12 P	UND	1,00	R\$ 43,99	R\$ 55,56	R\$ 43,99	R\$ 55,56	R\$ 55,56
28	COMPOS	CP-011	GRUPO DE SUPORTE SEM TUBO	UN	20,00	R\$ 5,71	R\$ 7,29	R\$ 5,71	R\$ 7,29	R\$ 11,77
29	SINAPI	411	ASBRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	1,00	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 0,28
210	COMPOS	CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	40,00	R\$ 4,36	R\$ 5,51	R\$ 4,36	R\$ 5,51	R\$ 220,35
211	COMPOS	CP-015	PARAFUSO DE ENTENHA SOLAR 120MM X 5,50MM	UND	30,22	R\$ 16,55	R\$ 20,77	R\$ 16,55	R\$ 20,77	R\$ 510,77
212	COMPOS	CP-015	BUÇÃO PARA PERFIL T PECA	UND	40,00	R\$ 17,55	R\$ 22,17	R\$ 17,55	R\$ 22,17	R\$ 886,71
21	COMPOS	CP-016	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND	68,00	R\$ 33,25	R\$ 42,00	R\$ 33,25	R\$ 42,00	R\$ 2855,78
22	COMPOS	CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN 560W	UND	34,00	R\$ 881,54	R\$ 1113,39	R\$ 881,54	R\$ 1113,39	R\$ 37.855,09
23	COMPOS	CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSORES HUAWEI SUN200 - 12KTL M2	UND	1,00	R\$ 12.928,86	R\$ 16.361,04	R\$ 12.928,86	R\$ 16.361,04	R\$ 16.361,04
24	COMPOS	CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GABIA DE ATERAMENTO	UND	4,00	R\$ 31,24	R\$ 39,46	R\$ 31,24	R\$ 39,46	R\$ 157,82
25	COMPOS	CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	12,00	R\$ 15,70	R\$ 19,83	R\$ 15,70	R\$ 19,83	R\$ 237,04
26	COMPOS	CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	40,00	R\$ 14,68	R\$ 18,54	R\$ 14,68	R\$ 18,54	R\$ 741,61
27	COMPOS	CP-022	FORNELIMENIO E MONTAGEM PERFE. PLACAS MODULO P1/LUV 2-50MM	UND	88,00	R\$ 33,39	R\$ 42,40	R\$ 33,39	R\$ 42,40	R\$ 3999,09
28	COMPOS	CP-024	FORNELIMENIO E MONTAGEM DE CONECTOR MC4 SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FEMEA	UND	12,00	R\$ 22,34	R\$ 28,21	R\$ 22,34	R\$ 28,21	R\$ 338,58
29	COMPOS	CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	200,00	R\$ 6,62	R\$ 8,37	R\$ 6,62	R\$ 8,37	R\$ 1673,43
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 56.106,88</b>	<b>R\$ 73.803,49</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins de execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI:</b>	26,30%
<b>DATA:</b>	set/24		
<b>REFERÊNCIA:</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	102,22
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +					
	SBC 022221					
30469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000000	R\$	89,90	89,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$	22,93	6,88
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$	18,14	5,44

CP-002	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2" CR 1 1/4"	M		SUBTOTAL S/	RS	35,76
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 7377					
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUYA	M	1,0000000	R\$	21,80	21,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400000	R\$	22,93	7,80
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400000	R\$	18,14	6,17

CP-003	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	9,91
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8742					
39132	ABRACADIRA FM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1,0000000	R\$	5,80	5,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	22,93	2,29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	18,14	1,81

CP-004	CONDULETE MULT AL X 1 1/4" TRAMONTINA	UND		SUBTOTAL S/	RS	88,49
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					0
2577	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPa CEGA	UN	1,0000000	R\$	62,23	62,23
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	R\$	0,33	0,66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6234000	R\$	22,93	14,29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6234000	R\$	18,14	11,31

CP-005	TAMPa CEGA 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	9,87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
7543	TAMPa CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1,0000000	R\$	7,58	7,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	2,29	2,29

CP-006	TAMPÃO PARA CONDULETE 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	9,87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					0,00
7543	TAMPa CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1,0000000	R\$	7,58	7,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	22,93	2,29

CP-007	CONECTOR BOX RETO 2"	UND		SUBTOTAL S/	RS	34,53
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					0,00
	BOX RETO	UND	1,0000000	R\$	14,10	14,10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	22,93	2,29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$	18,14	18,14

CP-008	TERMINAL PINO 6MM2	UND		SUBTOTAL S/	RS	24,87
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					0,00
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	1,0000000	R\$	1,94	1,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$	22,93	22,93

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 17/09/2024 19:43:51-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>




**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI</b>	26,30%
<b>DATA:</b>	30/1/24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	102,22
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 022228 + SBC 022221					
CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	43,99
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
COT	PENTE MONOPOLAR 12	UND	1,0000000	RS	22,69	RS 22,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5830000	RS	22,93	RS 13,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5830000	RS	13,60	RS 7,93
CP-013	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	40,88
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					79,97
COT	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND	2,0000000	RS	18,90	RS 37,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	RS	22,93	RS 2,29
ORSE 10909						
CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	4,36
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
COT	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	1,0000000	RS	1,61	RS 1,61
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200000	RS	22,93	RS 2,75
CP-015	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	17,55
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
COT	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	1,0000000	RS	14,80	RS 14,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200000	RS	22,93	RS 2,75
CP-016	SUPOORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	33,25
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			<b>BDI</b>		
COT	SUPOORTE EM L PARA PLACA SOLAR 2 PEÇAS	UND	1,0000000	RS	30,50	RS 30,50
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200000	RS	22,93	RS 2,75
CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	881,54
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			<b>BDI</b>		
COT	PLACAS TSUN 560W	UND	1,0000000	RS	750,50	RS 750,50
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	RS	24,45	RS 48,90
						0,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	RS	22,93	RS 45,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	RS	18,14	RS 36,28
CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWAI SUN 2000-15KTL M2	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	12.958,86
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395			<b>BDI</b>		
COT	INVERSOR HUAWAI SUN 2000-15KTL M2	UND	1,0000000	RS	12.935,93	RS 12.935,93
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	RS	22,93	RS 22,93
CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERRAMENTO	UND		<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	31,24
	GARRA DE ATERRAMENTO 2 PEÇAS			<b>BDI</b>		
COT	MODULOS - TRILHO	UND	2,0000000	RS	13,90	RS 27,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	RS	22,93	RS 3,44


ASSINATURA RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 17/09/2024 19:44:38-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

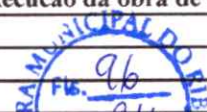


<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa juridica especializada com fins da execucao da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		
<b>DATA:</b>	set/24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		
	<b>BDI</b>	<b>26,30%</b>	

CP-001	DPS IP 275 V 20KA IP 20	UND		SUBTOTAL S/	RS	102,00
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +					
CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND		SUBTOTAL S/	RS	15,70
				0,00		0,00
	COT GRAMPO FINAL	UND	1,0000000	R\$	12,26	R\$ 12,26
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$	22,93	R\$ 3,44
ORSE 10620						
CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND		SUBTOTAL S/	RS	14,68
				0,00		0,00
	COT GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	2,0000000	R\$	5,62	R\$ 11,24
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$	22,93	R\$ 3,44
ORSE 10620						
CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MODULO FOTOV. 2.36MM	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	53,94
	COT PERFIL DE FIXAÇÃO	UND	1,0000000	R\$	50,50	R\$ 50,50
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$	22,93	R\$ 3,44
ORSE 10620						
CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	22,34
	COT CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	1,0000000	R\$	18,90	R\$ 18,90
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$	22,93	R\$ 3,44
ORSE 10620						
CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND		SUBTOTAL S/	RS	6,61
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	1,0000000	R\$	6,61	R\$ 6,61
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0190000	R\$	0,44	R\$ 0,01
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0190000	R\$	0,34	R\$ 0,01
SBC 63212						

<i>ASSINATURA RESPONSÁVEL</i>	 Documento assinado digitalmente <b>RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO</b> Data: 17/09/2024 19:45:24-0300 Verifique em <a href="https://validar.itb.gov.br">https://validar.itb.gov.br</a>
-------------------------------	--



<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica ,da			
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		<b>BDI</b>	<b>26,30%</b>
<b>DATA:</b>	set/24			
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024			

SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID		SUBTOTAL S/	RS	102,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R\$ 104,35	R\$	2295,70
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	R\$ 34,09	R\$	1534,05

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR	UNID		SUBTOTAL S/	RS	104,20
93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	1,00	R\$ 97,32	R\$	97,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 22,93	R\$	6,88

SINAPI	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO	UNID		SUBTOTAL S/	RS	349,83
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 109,03	R\$	327,10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 22,93	R\$	4,59
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 18,14	R\$	18,14

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID		SUBTOTAL S/	RS	133,50
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	3,00	R\$ 36,92	R\$	110,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 22,93	R\$	4,59
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 18,14	R\$	18,14

SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNID		SUBTOTAL S/	RS	509,24
101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 445,24	R\$	445,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	R\$ 22,93	R\$	45,86
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 18,14	R\$	18,14

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DUTOS (CURVA)	UNID		SUBTOTAL S/	RS	235,68
93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (21), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	8,00	R\$ 27,47	R\$	219,73
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 22,93	R\$	6,88
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	R\$ 18,14	R\$	9,07

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DUTOS (LUVAS)	UNID		SUBTOTAL S/	RS	181,80
93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 17,52	R\$	175,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 6,88	R\$	2,06
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	R\$ 9,07	R\$	4,54

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CABOS	UNID		SUBTOTAL S/	RS	422,50
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	R\$ 6,35	R\$	317,43
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	R\$ 22,93	R\$	68,79
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	R\$ 18,14	R\$	36,28

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CABOS	UNID		SUBTOTAL S/	RS	53,82
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	3,00	R\$ 14,15	R\$	42,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 22,93	R\$	2,29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	R\$ 18,14	R\$	9,07

SINAPI	TERMINAL ATERRAMENTO	UNID		SUBTOTAL S/	RS	17,94
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1,00	R\$ 17,94	R\$	9,06
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	R\$ 22,93	R\$	3,44
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	R\$ 18,14	R\$	5,44

SINAPI	BUCHA DE FIXAÇÃO	UND		SUBTOTAL S/	RS	9,30
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA 58	UN	30,00	R\$ 0,10	R\$	2,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	R\$ 22,93	R\$	4,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	R\$ 18,14	R\$	1,81

SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	UND		SUBTOTAL S/	RS	0,22
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 24 68 MM	UN	1,00	R\$ 0,18	R\$	0,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	R\$ 22,93	R\$	0,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	R\$ 18,14	R\$	0,02

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
 Data: 18/09/2024 08:30:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,60%
I	IMPOSTOS	11,65%
	ISS	3,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	6,10%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	RISCOS	1,96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,19%
	<b>TOTAL - BDI (SERVIÇOS):</b>	<b>26,30%</b>

FÓRMULA DO BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente



**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 17/09/2024 19:46:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSINATURA  
RESPONSÁVEL**








**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE						
<b>LOCAL:</b>	RECIFE/PE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	0 DIAS	30 DIAS		TOTAL (% / R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	6,14%	0,00%	100,00%		100,00%
		RS	4.836,97	0,00	4.836,97		4.836,97
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	93,86%	75,00%	25,00%		100,00%
		RS	73.893,49	55.420,12	18.473,37		73.893,49
	<b>% TOTAL</b>	%	100,00%	70,39%	29,61%		100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			78.730,47	RS 55.420,12	23.310,35		RS 78.730,47

ASSINATURA RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_


 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO**  
 Data: 17/09/2024 19:48:19-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RESUMO			
OBRA:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.	BDI	26,30%
		DATA:	set/24
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (RS)	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 4.836,97	6,14%
2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	RS 73.893,49	93,86%
TOTAL GERAL		RS 78.730,47	100,00%
ASSINATURA RESPONSÁVEL			



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 17/09/2024 19:48:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

À

**DS CONSULTORIA E VENDA**

**CNPJ: 34.303.714/0001-90**



Solicita-se, documentação necessária (segue lista abaixo), para os procedimentos legais quanto à **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, haja vista vossa empresa ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa, através de Dispensa de Licitação - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024, DISPENSA Nº. 014/2024**, fundamentada no Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representação em participações públicas, licitações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - e.1) A falta deste documento não inabilitará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



• **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
  - e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
  - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
  - h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);
- ✓ **A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**
- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.

✓ **A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá a empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

✓ **As Declarações consistirão em:**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas intralegislativas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

✓ **A Condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido em **Anexo**, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



iii) Os documentos relacionados nos itens i e ii poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências desta solicitação

Ribeirão/PE, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Agente de Contratação



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



ANEXO

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinaiar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

ANEXO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

ANEXO



### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

À empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA RIBEIRAO &lt;cpl.cmribeiraope@gmail.com&gt;

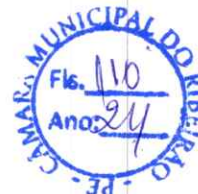
**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 014.2024 - EXECUÇÃO ENERGIA SOLAR - CÂMARA DE RIBEIRÃO**

13 mensagens

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

19 de setembro de 2024 às 12:45

Solicita-se a documentação listada abaixo, no prazo de 03(três) dias úteis.

 **6 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 014.2024 - EXECUÇÃO ENERGIA SOLAR.pdf**  
176K**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

19 de setembro de 2024 às 12:48

Solicita-se que encaminhe toda documentação solicitada em única pasta, para que possamos conferir em ordem da forma que foi solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

19 de setembro de 2024 às 16:14

---  
Prezados,

Boa Tarde!

Segue Documentação conforme solicitado.

Por favor confirmar recebimento e caso esteja pendente algo para envio favor solicitar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**9 - SOLICITACAO\_DE\_DOCUMENTACAO\_-\_DISPENSA\_-\_FISCALIZACAO\_ENERGIA\_SOLAR\_ assinado\_ assinado\_ assinado\_ assinado.zip**  
2322K**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

20 de setembro de 2024 às 08:11

SEGUE PARA ANÁLISE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**9 - SOLICITACAO\_DE\_DOCUMENTACAO\_-\_DISPENSA\_-\_FISCALIZACAO\_ENERGIA\_SOLAR\_ assinado\_ assinado\_ assinado\_ assinado.zip**  
2322K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

&lt;licita.rocha40@gmail.com&gt;

Para: CÂMARA RIBEIRAO &lt;cpl.cmribeiraope@gmail.com&gt;

20 de setembro de 2024 às

08:42



Prezados,

Após análise dos documentos de habilitação, faço constar o que segue abaixo:

- **Deixou de apresentar Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa;**
- **Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:**
  - a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;
  - b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;
  - c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.
    - c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea “c”, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.
  - d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.
- **Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:**
  - a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio:
    - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
    - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

- **RESSALVA:** A empresa apresentou as declarações solicitadas com as informações da Pessoa Jurídica e representante legal da mesma, com sua respectiva assinatura digital em todas as declarações. Porém, todas essas informações, constam em papel timbrado da Câmara. Daí, pergunta-se: A empresa não possui papel timbrado?
- A certidão do FGTS tem seu vencimento em 22/09/2024 (Domingo). Proceedi com a emissão de nova certidão com validade até 11/10/2024, conforme segue em anexo.

Atenciosamente,

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FGTS - 11.10.2024 (Diligência).pdf**  
97K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpi.cmrribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

20 de setembro de 2024 às 06.43

Prezados,

Após análise dos documentos de habilitação, faço constar o que segue abaixo:

- Deixou de apresentar Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa;
- Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:
  - a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;
  - b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;
  - c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo

CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.

- **Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1ª e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

- **RESSALVA: A empresa apresentou as declarações solicitadas com as informações da Pessoa Jurídica e representante legal da mesma, com sua respectiva assinatura digital em todas as declarações. Porém, todas essas informações, constam em papel timbrado da Câmara. Daí, pergunta-se: A empresa não possui papel timbrado?**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

20 de setembro de 2024 às 09:23

Para: contato@dsenersolar.com.br

Concede-se o prazo de mais 03(três) dias úteis para o envio do que ficou pendente!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>

24 de setembro de 2024 às 16:11

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

---

Prezados,

Boa Tarde!

Segue Documentação com as Pendências listadas no E-mail anterior



CONSULTORIA E VENDA  
DE ENERGIA SOLAR

CONTATO

81.3046-5705  
81.98254-0268

@ds.enersolar












[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Documentação Licitação.zip**  
3694K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> 25 de setembro de 2024 às 08:55  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE.

----- Forwarded message -----


De: <contato@dsenersolar.com.br>

Date: ter., 24 de set. de 2024 às 16:12

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 014.2024 - EXECUÇÃO ENERGIA SOLAR - CÂMARA DE RIBEIRÃO

To: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Documentação Licitação.zip**  
3694K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
<licita.rocha40@gmail.com>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às  
09:00

Prezados,

Após análise dos documentos de habilitação, faço constar o que segue abaixo:

• **Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:**

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;

b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado,

para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.

**Flávio Rocha**  
Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



Travessa São José, 41, centro, Joaquim Nabuco - PE  
E-mail: licitarocha40@gmail.com | (81) 9.9284-0478



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

25 de setembro de 2024 às 09:02

Prezados,

Após análise dos documentos de habilitação, faço constar o que segue abaixo:

• **Deixou de apresentar toda a documentação de Qualificação Técnica:**

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;

b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**contato@dsenersolar.com.br** <contato@dsenersolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

26 de setembro de 2024 às 14:09



Prezados,

Boa Tarde!

Segue em anexo documentação referente as pendencias de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Referente ao CAT DO TECNICO RESPONSÁVEL segue em anexo relacionados a elaboração de projetos (14) e execução (16)

Por favor confirmar recebimento !



CONSULTORIA E VENDA  
DE ENERGIA SOLAR

CONTATO

81.3046-5705  
81.98254-0268

ds.enersolar














[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Qualificação Técnica.zip**  
1985K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpiribeiraope@gmail.com>  
Para: contato@dsenersolar.com.br

16 de outubro de 2024 às 17.11

À empresa não atendeu o que foi solicitado, restando INABILITADA.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO 08943446411

### Nome do Empresário

RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

### Nome Fantasia

DS CONSULTORIA E VENDA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

8212655

### Órgão Emissor

SDS

### UF Emissor

PE

### CPF

089.434.464-11



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/07/2019

## Números de Registro

### CNPJ

34.303.714/0001-90

### NIRE

25-8-0194170-0

## Endereço Comercial

### CEP

58052-000

### Logradouro

RUA BANCARIO SERGIO GUERRA

### Número

47

### Complemento

SALA  
102;CXPST 007

### Bairro

ANATOLIA

### Município

JOAO PESSOA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

24/07/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

### Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

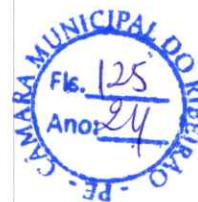
Número do Identificador

Data de Emissão

ME46848559

34303714000190

05/11/2019



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO”**



**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro, empresário(a), nascido(a) em 28/07/1989, portador da cédula de identidade nº 210072070480 MEX/PE e CPF nº 089.434.464-11, residente e domiciliado no Rua Universitario Meinardo Cabral de Vasconcelos Junior, 54 - Bancarios - João Pessoa/PB – CEP 58.051-391, na condição de empresário da empresa Individual “**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**”, com sede na Rua Bancario Sergio Guerra, 47 - SALA 102; CXPST 007 - Anatólia - João Pessoa/PB – CEP 58052-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE** 25801941700, com data de início de atividade em 24/07/2019 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.303.714/0001-90 mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual resolve alterar o endereço de sua sede para : Rua Bancário Sérgio Guerra, 39 - LOJA 304; Bancários - João Pessoa/PB – CEP 58051-255.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa empresário Individual resolve alterar o seu objeto para : comércio varejista de material elétrico Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda - Promotor de vendas, independente.

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o instrumento constitutivo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada “**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**” e usa a expressão “**DS CONSULTORIA E VENDA**” como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bancário Sérgio Guerra, 39 - LOJA 304; Bancários - João Pessoa/PB – CEP 58051-255.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto : comércio varejista de material elétrico Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda - Promotor de vendas, independente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa teve o início de suas atividades em 24/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

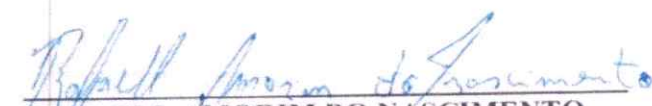
**CLÁUSULA SETIMA** – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME (Microempresa), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO”**

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa- PB, 16 de novembro de 2023

  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CIRILO NUNES DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011165, registrado em 02/05/2014, inscrito no CPF nº 07277002431, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07277002431	011165	FRANCISCO CIRILO NUNES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 16:25 SOB N° 20235889962.  
PROTOCOLO: 235889962 DE 20/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316612400. CNPJ DA SEDE: 34303714000190.  
NIRE: 25801941700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2023.  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**

Página 1 de 1



Pelo presente instrumento particular,

**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural da cidade Escada-PE, nascido em 28/07/1989, inscrito no RG 210072070480 MEX-PE e CPF sob o nº 089.434.464-11, residente e domiciliado na Rua Universitário Meinardo Cabral de Vasconcelos Junior, nº 54, Bancários, CEP 58.051-391, João Pessoa-PB; Titular da empresa **RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO 08943446411**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.303.714/0001-90, com sede situada na Rua Bancário Sergio Guerra, nº 47, Sala 102, Caixa Postal 007, Anatólia, CEP 58.052-000, João Pessoa-PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25801941700, resolve promover sua primeira alteração, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL**

O Empresário Individual que se chamava **RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO 08943446411** em sua constituição, adotará como nome empresarial a seguinte firma **RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**, e usará a expressão “**DS CONSULTORIA E VENDA**” como nome fantasia.

**Cláusula Segunda – DO CAPITAL**

O capital da empresa que era no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste ato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em acordo com tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2020.



*Rafael Amorim do Nascimento*  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 15:01 SOB Nº 20203662857.  
PROTOCOLO: 203662857 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000409090. NIRE: 25801941700.  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO  
-PE-  
Fls. 132  
Ano: 24

**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-004373**

Reconheço por assinatura a firma de  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**

DAU: PE: 00. Testemunho de Verdade João Pessoa - PB 29/01/2020 14:17:42  
EMOL: RSPB 22 FEPJ: RS7-04 CASREN: RSPB 155-950-51

SELO DIGITAL: AJR63124-TRWH  
Confira a autenticidade em <https://antidigital.tjpb.jus.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE

OLMÁSIO FRANCA JUNIOR  
Taboata  
Henófilo Maciel Franca  
Fonetele: 3366-8000  
car@monteirodafranca.com.br

Av. Pires Edécio Pessoa, 410  
Terra | CEP 55040-000  
João Pessoa | PB | (031) 3366 8000

**CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS**  
5º Ofício de Notas  
Tel.: 3244-8000  
João Pessoa  
Paraíba

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 15:01 SOB Nº 20203662857.  
PROTOCOLO: 203662857 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000409090. NIRE: 25801941700.  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO



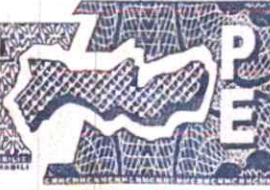
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/01/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



Fls. 131  
Ano: 24  
CAMARA MUNICIPAL DO RIO BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**210072070480 MEX PE**

CPF  
**089.434.464-11**

DATA NASCIMENTO  
**28/07/1989**

FILIAÇÃO  
**JOSEVAN RODRIGUES DO N  
ASCIMENTO  
GENI MARIA DE AMORIM N  
ASCIMENTO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**05137855361**

VALIDADE  
**28/06/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**09/02/2011**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1827106500**



OBSERVAÇÕES  
**EAR**

*Rafael Amorim do Nascimento*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CARUARU, PE**

DATA EMISSÃO  
**04/07/2019**

*Roberto Fontelles*  
**Roberto Carlos Moreira Fontelles**  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR

**47504762460**  
**PE093232519**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1827106500**



**PERNAMBUCO**



DFACALAP AMBA CES CO BA AT M...  
PE093232519



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.303.714/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DS CONSULTORIA E VENDA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BANCARIO SERGIO GUERRA</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 304</b>
CEP <b>58.051-255</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANCARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAEL2555@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 2181-3220</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **10:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 34.303.714/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:59 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **22A5.5181.52B4.D2DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.303.714/0001-90

**Razão**

RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

**Social:**

**Endereço:**

R BANCARIO SERGIO GUERRA 47 SALA 102CXPST 007 / ANATOLIA / JOAO  
PESSOA / PB / 58052-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082404575460741323

Informação obtida em 03/09/2024 10:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.303.714/0001-90  
**Razão Social:** RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
**Endereço:** R BANCARIO SERGIO GUERRA 47 SALA 102CXPST 007 / ANATOLIA / JOAO PESSOA / PB / 58052-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091208235460741337

Informação obtida em 20/09/2024 08:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1FF9.0DD0.B81B.14DB

Emitida no dia 03/09/2024 às 10:37:48

Nome Empresarial:

**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**

Endereço:

**BANCARIO SERGIO GUERRA**

Número:

**39**

Complemento:

**LOJA 304**

Bairro:

**BANCARIOS**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58051-255**

Inscr. Estadual:

**16.345.018-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**34.303.714/0001-90**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	20/11/2024 Processo 2122232023-1 - REATIVACAO
16.345.018-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO		
NOME FANTASIA		
DS CONSULTORIA E VENDA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
34.303.714/0001-90	2580194170-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R BANCARIO SERGIO GUERRA	39	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
LOJA 304	BANCARIOS	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58051-255	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE
NORMAL	24/07/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	03/03/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202409031042104787	03/09/2024 10:42:10

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Insc. Muni.: 1513591

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

03/09/2024 10:45:29

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal <b>1513591</b>	Nome/Razão Social <b>RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO</b>	
CPF/CNPJ <b>34.303.714/0001-90</b>	Nº Identidade	
Natureza Jurídica <b>Empresário (Individual)</b>	Profissão/Atividade <b>ELETRO ELETRONICOS OU INFORMATICA</b>	
Nome Fantasia <b>DS CONSULTORIA E VENDA</b>	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte <b>Ativa</b>	Início <b>15/08/2019</b>	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado <b>Mensal</b>	
Situação Cadastral <b>Contribuinte recadastrado</b>	Carnê Devolvido <b>Não</b>	Situação Alvará <b>Não emitido</b>

ENDEREÇO				
Logradouro <b>RUA SERGIO GUERRA</b>	Número <b>00039</b>	CEP <b>58051-255</b>	APT. / SALA <b>102</b>	BLOCO
Bairro <b>BANCÁRIOS</b>	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento <b>COMERCIAL</b>	Grupo <b>COMERCIO VAREJISTA</b>
Atividade <b>ELETRO ELETRONICOS OU INFORMATICA</b>	Atividade CNAE <b>Comércio varejista de material elétrico</b>
Incidência <b>Nao incidencia de I.S.S.Q.N</b>	Código Atividade CNAE <b>4742300</b>

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
4321500	Instalação e manutenção elétrica
7319002	Promoção de vendas

SÓCIOS	
NOME	CARGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 05/09/2024  
Hora: 08:00

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/138511

Nº de Controle de Autenticação

552.494.473.438

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>34303714000190</b>		Nome do Contribuinte <b>RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO</b>			
Endereço <b>RUA BAN SERGIO GUERRA</b>		Número <b>00039</b>	Apto/Sala <b>102</b>	Bloco	Complemento
Bairro <b>BANCÁRIOS</b>	CEP <b>58051255</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 151359-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 05/09/2024 08:00:57



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.303.714/0001-90

Certidão n°: 60386493/2024

Expedição: 03/09/2024, às 10:36:00

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.303.714/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Rafaell Amorim do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 34.303.714/0001-90 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafaell Amorim do Nascimento, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.212.655 e CPF nº 089.434.464-11, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ribeirão 18 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 24/09/2024 16:06:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## ANEXO I

### MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Atesto que o Sr(a).Rafaell Amorim do Nascimento portador(a) do documento de identificação CPF:089.434.464-11 representando a empresa Rafaell Amorim do Nascimento inscrita no CNPJ sob o nº 34.303.714/0001-90 sediada à Rua Bancário Serio Guerra N39, Loja 304, Bancário, João Pessoa PB visando a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, através de visita realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão/PE, 04 de Setembro de 2024.

---

**Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
Data: 04/09/2024 15:02:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento - Empresa



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

João Pessoa 04 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 04/09/2024 14:32:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.303.714/0001-90

Razão Social: RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

Nome Fantasia: DS CONSULTORIA E VENDA

**Certidão emitida às 10:06 de 20/09/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **43vb.466z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa Rafaell Amorim do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 34.303.714/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafaell Amorim do Nascimento, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.212.655 e CPF nº 089.434.464-11, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ribeirão 18 de setembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 24/09/2024 16:04:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa Rafaell Amorim do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 34.303.714/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafaell Amorim do Nascimento, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.212.655 e CPF nº 089.434.464-11, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Ribeirão 18 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 24/09/2024 16:02:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento





**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Rafaell Amorim do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 34.303.714/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rafaell Amorim do Nascimento, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.212.655, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ribeirão 18 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO  
Data: 24/09/2024 16:00:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PE**

**Nº 2220610897/2024**

**Emissão: 26/09/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: 07862**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

CNPJ: 34.303.714/0001-90

Registro: 0000766852

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 25.000,00

Data do Capital: 16/11/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DE VENDA - PROMOTOR DE VENDAS INDEPENDENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: <br>AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.<br>

<br>

<br> Contrato Social ? Registrado na JUCEP em 16/11/2023 - NIRE: 25801941700. <br>

Endereço Matriz: RUA BANCÁRIO SÉRGIO GUERRA, 39, LOJA 304, BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA, PB, 58051255

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/09/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000076707DDPE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LUCAS VINICIUS DE ANDRADE

Registro: 1620567946

CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-43

Data Início: 26/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE ENERGIA

Atribuição: Artigo 5, 1, atividades de 01 a 18, da Resolução 1.073 2016 do CONFEA, no limite da formação curricular.

MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ENGENHARIA ELETRICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 205437/2024**

**Emissão: 28/06/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: C4A7D**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: LUCAS VINICIUS DE ANDRADE  
Registro: 1620567946  
CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-43  
Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 01/12/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE ENERGIA  
Atribuição: Artigo 5, 1, atividades de 01 a 18, da Resolução 1.073 2016 do CONFEA, no limite da formação curricular.  
Restrições: Sem Identificação  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Data de Formação: 29/06/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta





## CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho intermitente que entre si fazem, de um lado a Contratante Empresa RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO, CNPJ sob nº 34.303.714/0001-90 com sede na Rua Bancário Guerra N39 loja 304, Bancários, Joao Pessoa PB e outro lado, denominado Contratado(a) LUCAS VINICIUS DE ANDRADE, com CI/RG sob nº 3.554.487 CPF/MF nº 096.336.334-43, com endereço na Rua Silvano Domingues de Araujo N41, ap 603B, Jardim oceania, João Pessoa – PB; resolveram regular suas relações de Contratação Trabalhista Intermitente segundo as cláusulas e condições seguintes que ora ajustam:

### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente contrato estabelece períodos de alternância de prestação de serviços do empregado ao contratante empregador, com subordinação, não contínua, ocorrendo com revezamento de prestação de serviços e de inatividade, na forma horária, de modo intermitente, de acordo com o artigo 443 e seguintes da CLT

### **Cláusula Segunda: Do Serviço Prestado**

O serviço prestado é de ENGENHEIRO DE ENERGIA

### **Cláusula Terceira: Do valor do Contrato**

O valor/hora do presente contrato é de R\$ 58,54. de acordo com o artigo 452-A da CLT.

### **Cláusula Quarta: Da Jornada**

A fixação da jornada de trabalho será estabelecida de comum acordo entre as partes e de acordo com a legislação aplicável.

(OBS: O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência).

### **Cláusula Quinta: Da Convocação e Resposta**

O empregador convocará o empregado, através de WhatsApp ou telefone móvel ou fixo, e-mail, para a prestação de serviços, informando a jornada de trabalho, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de vinte e quatro horas para responder ao chamado, presumida, no silêncio, a recusa.

A recusa da oferta de trabalho não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.



### **Cláusula Sexta: Do Prazo**

O presente contrato reger-se-á por prazo indeterminado.

### **Cláusula Sétima: Período de Inatividade**

O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes. Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do empregado pelo empregador, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

### **Cláusula Oitava: Da Multa Contratual**

O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de vinte e quatro horas para responder ao chamado, presumida, no silêncio, a recusa.

Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

### **Cláusula Nona: Dos Direitos ao Final de cada Período de Prestação de Serviços**

Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas, estipuladas no artigo 452-A, § 6º da CLT:

- I – Remuneração;
- II – Férias proporcionais com acréscimo de um terço;
- III – décimo terceiro salário proporcional;
- IV – Repouso semanal remunerado; e
- V – Adicionais legais.

O valor das parcelas será entregue em espécie, diretamente ao empregado.

### **Cláusula Décima: Do Recibo de Pagamento das Parcelas**

O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos relativos a cada uma das parcelas relacionadas na Cláusula Décima.

### **Cláusula Décima Primeira: Do Recolhimento do INSS e do FGTS**

O empregador efetuará o recolhimento do INSS e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

## Cláusula Décima Segunda: Das Férias

A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.

João Pessoa, 20 de setembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO**  
Data: 24/09/2024 16:32:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaell Amorim do Nascimento



Documento assinado digitalmente  
**LUCAS VINICIUS DE ANDRADE**  
Data: 20/09/2024 14:52:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Lucas Vinicius de Andrade



## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977  
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

208448/2024

Atividade concluída

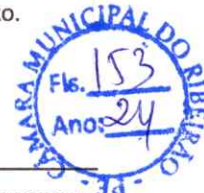
## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: LUCAS VINICIUS DE ANDRADE

Registro: 11374312021PB RNP: 1620567946

Título profissional: ENGENHEIRO DE ENERGIA, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ENGENHARIA ELÉTRICA



Número da ART: PB20240648792 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/08/2024 Baixada em: 18/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: HMLV SERVIÇOS LTDA

Contratante: Top Pneus Comercio de Pneus LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.472.276/0001-99

Endereço do contratante: AVENIDA DOM PEDRO II

Nº: 1365

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58013420

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 13.850,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOM PEDRO II

Nº: 1365

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58013420

Data de início: 29/08/2024

Conclusão efetiva: 13/09/2024

Finalidade:

Proprietário: Top Pneus Comercio de Pneus LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.472.276/0001-99

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS\_11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 15.00 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS\_11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 64 - Instalação de equipamento 15.00 quilowatt;

## Observações

Projeto de Energia Solar de 15kW de potência de geração distribuída

Número da ART: PB20240650990 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/08/2024 Baixada em: 18/09/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: HMLV SERVIÇOS LTDA

Contratante: GDR FILHOS LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.926.419/0001-58

Endereço do contratante: RUA DOUTOR WALTER BELLIAN

Nº: 1460

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58082005

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 13.987,32

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DOUTOR WALTER BELLIAN

Nº: 1460

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB

CEP: 58082005

Data de início: 26/08/2024

Conclusão efetiva: 13/09/2024

Finalidade:

Proprietário: GDR FILHOS LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.926.419/0001-58

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS\_11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 40.20 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #TOS\_11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 64 - Instalação de equipamento 40.20 quilowatt;

## Observações

Projeto de expansão Geração Distribuída de Energia Solar. Potência Anterior: 29,7kW Potência Final: 40,2kW

## Informações Complementares




**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977  
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-PB**
**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
**208448/2024**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 208448/2024**  
 19/09/2024, 16:12  
 A8xZ0



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publiico/>, com a chave: A8xZ0







## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRA E SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que o Engenheiro de Energias Lucas Vinicius de Andrade, RNP 1620567946, concluiu os serviços de Projeto e Instalação de um Sistema de Geração Fotovoltaica de 40,2kW, conforme descrito no quadro abaixo

Item	Equipamento	Quantidade
1	Módulo Sunova 550W	84
2	Inversor SolarEdge 20,1K	2
3	Otimizador de Potência P1100	42
4	String Box	2
5	Cabo Solar (m)	150

Conforme a ART de número PB20240650990, executamos os serviços das atividades listadas abaixo:

Item	Serviço Executado
1	Projeto Elétrico do Sistema de Geração Distribuída (Energia Solar Fotovoltaica) de 40,2kW
2	Soicitação de Acesso junto a Energisa/PB
3	Projeto de Instalações Elétricas (Conexão de Gerador Fotovoltaico a Rede Existente)
4	Instalação das Placas Fotovoltaicas
5	Instalação do Inversor

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 208448/2024, emitida em 19/09/2024



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO VENTURA OLIVEIRA  
 Data: 18/09/2024 11:52:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GDR Filhos Locação e Serviços LTDA**

Certidão nº 208443/2024  
 20/09/2024, 09:44  
 Chave de Impressão: A8xZC  
 O documento neste ato registrado foi arquivado em 19/09/2024 e contém 2 folhas.





# DECLARAÇÃO

Eu, **Mateus Diniz Dantas**, Eng<sup>o</sup> de Energia, registrado no Sistema CONFEA/CREAS sob o RNP 1617963690, para fins de comprovação de acervo técnico profissional, declaro sob as penas da Lei, que as informações técnicas, qualitativas, quantitativas e demais dados do Atestado, referente ao **gerenciamento e fiscalização da instalação e projeto de um sistema solar de geração distribuída**, objeto das ARTs número **PB20240648792** e **PB20240650990**, atendem a Resolução 1137/2023 do CONFEA.

João Pessoa, 17 de setembro de 2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 208448/2024, emitida em 19/09/2024



Certidão nº 208448/2024  
20/09/2024, 09:44  
Chave de Impressão: A8x20

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 2 folhas



### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OBRA E SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que o Engenheiro de Energias Lucas Vinicius de Andrade, RNP 1620567946, concluiu os serviços de Projeto e Instalação de um Sistema de Geração Fotovoltaica de 15kW, conforme descrito no quadro abaixo



Item	Equipamento	Quantidade
1	Módulo TSUN Mono 560Wp	29
2	Inversor Huawei SUN2000 15KTL M2	1
3	Cabo Solar 6mm² (m)	80
4	Conector MC4 2 pares	2
5	Monitoramento Smart Dongle Wan FE	1

Conforme a ART de número PB20240648792, executamos os serviços das atividades listadas abaixo:

Item	Serviço Executado
1	Projeto Elétrico do Sistema de Geração Distribuída (Energia Solar Fotovoltaica) de 15kW
2	Solicitação de Acesso junto a Energisa/PB
3	Projeto de Instalações Elétricas (Conexão de Gerador Fotovoltaico a Rede Existente)
4	Instalação das Placas Fotovoltaicas
5	Instalação do Inversor

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 208448/2024, emitida em 19/09/2024



Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 RAFAEL AMORIM DO NASCIMENTO  
 Data: 18/09/2024 09:45:35-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Top Pneus Comercio de Pneus LTDA ME**

Certidão nº: 208448/2024  
 20/09/2024, 09:44  
 Chave de Impressão: A8xZ0

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 2 folhas





## DECLARAÇÃO

Eu, **Mateus Diniz Dantas**, Eng<sup>o</sup> de Energia, registrado no Sistema CONFEA/CREAS sob o RNP 1617963690, para fins de comprovação de acervo técnico profissional, declaro sob as penas da Lei, que as informações técnicas, qualitativas, quantitativas e demais dados do Atestado, referente ao **gerenciamento e fiscalização da instalação e projeto de um sistema solar de geração distribuída**, objeto das ARTs número **PB20240648792** e **PB20240650990**, atendem a Resolução 1137/2023 do CONFEA.

João Pessoa, 17 de setembro de 2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 208448/2024, emitida em 19/09/2024



Certidão nº 208448/2024  
20/09/2024, 09:44

Chave de Impressão: A8xZ70

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2024 e contém 2 folhas





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
Nº PE20241210235

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**LUCAS VINICIUS DE ANDRADE**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE ENERGIA, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ENGENHARIA ELETRICA**

RNP: 1620567946

Registro: PE20567946 PE

**2. Contratante**

Contratante: **Rafaell Amorim do Nascimento**

**RUA BANCÁRIO SÉRGIO GUERRA**

Complemento: **Loja 304**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **BANCÁRIOS**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **34.303.714/0001-90**

Nº: **39**

CEP: **58051255**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **outros**

**RUA BANCÁRIO SÉRGIO GUERRA**

Complemento: **Loja 304**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de início: **24/09/2024**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

Bairro: **BANCÁRIOS**

UF: **PB**

Nº: **39**

CEP: **58051255**

Previsão de término: **Não especificado**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

46 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO E DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3375 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Quantidade

8,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

46 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO E DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

LUCAS VINICIUS DE ANDRADE

Data: 25/09/2024 10:41:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS VINICIUS DE ANDRADE - CPF: 096.336.334-43

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data



Documento assinado digitalmente

RAFAELL AMORIM DO NASCIMENTO

Data: 25/09/2024 10:51:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **24/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306795933**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: ARdzz

Impresso em: 25/09/2024 às 08:35:15 por: , ip: 168.205.128.232

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383



**CREA-PE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Pernambuco





CÂMARA RIBEIRAO &lt;cpl.cmribeiraope@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

11 mensagens

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

18 de outubro de 2024 às 17:29

Com o resultado da inabilitação da empresa **DS CONSULTORIA E VENDA – CNPJ: 34.303.714/0001-90**, solicita-se à empresa **GOTEC SOLAR ENGENHARIA**, que encaminhe no prazo de 03(três) dias úteis a documentação abaixo listada, referente a Proposta de Preços apresentada via e-mail no dia 03/09/2024 à esta Casa Legislativa:

**- Planilha de Orçamento dos Serviços:**

- a) A(s) *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela empresa, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

**- Composição de Custos Unitários de Serviço:**

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Câmara Municipal de Ribeirão, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico.

Se, por motivo de força maior, a Autorização de Contratação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.



Serão corrigidos automaticamente pela Câmara de Vereadores de Ribeirão:

1. A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal, e com poderes para esse fim;
2. No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Câmara de Vereadores de Ribeirão proceder às correções necessárias.

Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.

#### DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar a Sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;

A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Câmara Municipal de Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das propostas de preços;

**A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua proposta de preços.

Ribeirão/PE, 18 de outubro de 2024.

  
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Agente de Contratação



## ANEXO I

## MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**A**  
**Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**

Atesto que o Sr(a). ....., portador(a) do documento de identificação ....., representando a empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada à .....(endereço completo), visando a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, através de visita realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão/PE, ..... de ..... de 2024.

---

**Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**

---

Nome do Responsável pela visita - Empresa

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO





À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

(Local) ..... de ..... de 2024.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**2 anexos**

 **3 - Gmail - LICITAÇÃO - PROJETO SOLAR.pdf**  
75K

 **3.1 - Formulário para Coleta de Preços - EXECUÇÃO PROJETO ENERGIA SOLAR 1.pdf**  
260K

**Comercial Gotec** <comercial@gotecsoiar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

23 de outubro de 2024 às 15:03

Boa tarde!

Segue documentação correta.

Atenciosamente,




**Yuri Felix**  
Gerente Comercial

(79) 99840-0088 | (79) 98808-1421

Rua Alessandro Santos de Santana, 120 - Ponto Novo

Aracaju-SE. CEP: 49.097-340

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Documentação Gotec.zip**  
4892K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

23 de outubro de 2024 às 16:58

SEGUI PARA ANALISAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Documentação Gotec.zip**  
4892K

**ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

<licita.rocha40@gmail.com>

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

28 de outubro de 2024 às  
14:36

As composições não correspondem com os itens constantes na planilha orçamentária.

Não enviou as Certidões: FEDERAL e ESTADUAL.

A Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, venceu em 31/03/2024.

**Flávio Rocha**

Sócio/ Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

29 de outubro de 2024 às 08:45

As composições não correspondem com os itens constantes na planilha orçamentária.

Não enviou as Certidões: FEDERAL e ESTADUAL.

A Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, venceu em 31/03/2024.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Comercial Gotec** <comercial@gotecsolar.com.br>

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

29 de outubro de 2024 às 09:31

Prezados, bom dia

Segue em anexo certidões solicitadas.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

 **SEFAZ-SE CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf**  
116K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL.pdf**  
83K

 **Certidão de Quitação.pdf**  
394K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

30 de outubro de 2024 às 09:06

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

30 de outubro de 2024 às 09:14

Falta a Certidão FEDERAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Comercial Gotec** <comercial@gotecsolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

31 de outubro de 2024 às 17:27

Boa tarde!

Segue em anexo a Certidão Federal, Planilha Orçamentária e Anexos conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**3 anexos**

 **PROPOSTA RIBEIRÃO (1).xlsx**  
224K

 **5 - Formulário para Coleta de Preços - EXECUÇÃO PROJETO ENERGIA SOLAR.pdf**  
1413K

 **Certidao-31227723000151 (1).pdf**  
78K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

31 de outubro de 2024 às 18:07

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

31 de outubro de 2024 às 18:08

**Empresa CLASSIFICADA e HABILITADA.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



À

**GOTEC SOLAR ENGENHARIA**  
**CNPJ: 31.227.723/0001-51**

Solicita-se, documentação necessária (segue lista abaixo), para os procedimentos legais quanto à **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, haja vista vossa empresa ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa, através de Dispensa de Licitação - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024, DISPENSA Nº. 014/2024**, fundamentada no Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representação em participações públicas, licitações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - e.1) A falta deste documento não inabilitará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.



Câmara Municipal do Ribirão  
Casa "José Coutinho"



• **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

✓ **A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;

b) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo **CREA**,



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente contratação;

c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.

✓ **A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá a empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

✓ **As Declarações consistirão em:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 inc. IV da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo);

- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo);

✓ **A Condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido em **Anexo**, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

!!!) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão



**Câmara Municipal do Ribeirão**  
**Casa "José Coutinho"**



expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências desta solicitação

Ribeirão/PE, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**ANEXO**





*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

## PROJETO BÁSICO

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO :</b> 30 (TRINTA) DIAS	
<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica (energia) prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, a qual não existe na administração municipal mão de obra disponível para atendimento desta demanda.
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b> Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
<b>E</b>	<b>TABELA BASE</b> SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024
<b>F</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> <b>RS 83,000.00</b>
<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b> Prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.
<b>H</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b> Indireta
<b>I</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b> Handerson Alves Marques CREA-PB 1618951092
<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>	<i>Cairo Henrique Souza Ramos Vieira</i>





**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.									
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE									
<b>DATA:</b>		Oct-24									
<b>REFERENCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024									
		<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b> <i>Caia Henrique Souza Ramos Vieira</i>									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES					
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)		
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
1.0											<b>R\$ 4.836,97</b>
1.1	SINAPI	90771	ENGENHEIRO CIVIL LE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DI	22,00	R\$ 104,25	R\$	1.511,70	R\$	2.223,70	R\$ 2.892,41
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	R\$ 34,09	R\$	43,06	R\$	1.534,05	R\$ 1.937,51
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>											
2.0											<b>R\$ 75.000,00</b>
2.1	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 80,00	R\$	101,04	R\$	80,00	R\$ 101,04
2.2	COMPOS	CP-001	DPS 1P 275 V 20kA 1P 20	UNE	4,00	R\$ 94,66	R\$	119,56	R\$	378,64	R\$ 478,22
2.3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 110,00	R\$	138,93	R\$	330,00	R\$ 416,79
2.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 44,60	R\$	56,33	R\$	133,80	R\$ 168,99
2.5	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 454,86	R\$	574,49	R\$	454,86	R\$ 574,49
2.7	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8,00	R\$ 29,46	R\$	37,21	R\$	235,68	R\$ 297,66
2.8	SINAPI	93014	LIVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	UN	10,00	R\$ 17,00	R\$	21,47	R\$	170,00	R\$ 214,71
2.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	50,00	R\$ 6,20	R\$	7,83	R\$	310,00	R\$ 391,53
2.10	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 50" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 16,20	R\$	20,46	R\$	48,60	R\$ 61,38



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBJETO:</b>		Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.											
<b>LOCAL:</b>		RIBEIRÃO-PE											
<b>DATA:</b>		Oct-24											
<b>REFERÊNCIA:</b>		SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024											
		<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>						<i>Caio Henrique Souza Ramos Vieira</i>					
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES							
						UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAIS S/BDI (R\$)	TOTAIS C/BDI (R\$)				
2.4	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 38" E CADOS DE 10 A 30 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2022	UN	1,00	R\$	17,94	R\$	22,66	R\$	17,94	R\$	22,66
2.7	COMPOS	CP-010	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 F	UND	1,00	R\$	47,60	R\$	60,12	R\$	47,60	R\$	60,12
2.8	SINAPI	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA 38	UN	30,00	R\$	1,00	R\$	1,26	R\$	30,00	R\$	37,80
2.9	SINAPI	411	BUCHA CADURA DE NYLON PARA ABRIGAMENTO DE CADOS, COM TUBO DE 200 A 140" MM	UN	1,00	R\$	0,40	R\$	0,51	R\$	0,40	R\$	0,51
2.10	COMPOS	CP-014	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	40,00	R\$	4,36	R\$	5,51	R\$	174,46	R\$	220,33
2.11	COMPOS	CP-013	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND	68,00	R\$	37,60	R\$	47,49	R\$	3546,80	R\$	3239,24
2.12	COMPOS	CP-012	CONECTOR PARA TUBO DE 175MM	UND	40,00	R\$	12,00	R\$	22,72	R\$	220,20	R\$	262,20
2.1	COMPOS	CP-016	SUORTE EMI PARA PLACA SOLAR	UND	68,00	R\$	28,00	R\$	35,36	R\$	1904,00	R\$	2404,75
2.2	COMPOS	CP-017	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TRUN 560W	UND	34,00	R\$	865,00	R\$	1092,50	R\$	29.410,00	R\$	37.144,83
2.3	COMPOS	CP-018	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSORES HUAWEI SUN200 - 15KTL M2	UND	1,00	R\$	14.780,00	R\$	18.667,14	R\$	14.780,00	R\$	18.667,14
2.4	COMPOS	CP-019	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERRAMENTO	UND	4,00	R\$	165,00	R\$	208,40	R\$	660,00	R\$	833,58
2.5	COMPOS	CP-020	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	12,00	R\$	14,00	R\$	17,68	R\$	168,00	R\$	212,18
2.6	COMPOS	CP-021	GRAMPO INTERMEDIÁRIO	UND	40,00	R\$	12,10	R\$	15,28	R\$	484,00	R\$	611,20
2.7	COMPOS	CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MÓDULO FOTOV. 2,36MM	UND	88,00	R\$	53,94	R\$	68,13	R\$	4746,68	R\$	5095,05
2.8	COMPOS	CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FEMEA	UND	12,00	R\$	18,00	R\$	22,72	R\$	216,00	R\$	272,81
2.9	COMPOS	CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	200,00	R\$	6,62	R\$	8,37	R\$	1324,97	R\$	1673,43
<b>VALOR TOTAL -</b>										<b>R\$</b>	<b>47.548,84</b>	<b>R\$</b>	<b>76.000,00</b>

MAR. 2024  
 Fls. 128  
 Ano: 24  
 DO RIO

PLANILHA ORÇAMENTARIA			
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE		
LOCAL:	RIBEIRÃO-PE	BDI	26.30%
DATA:	Oct-24		
REFERENCIA:	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

CP-001	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 + SBC 057751						
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1.000000	RS 89.90	RS 89.90		89.90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.300000	RS 22.93	RS 6.88		6.88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.300000	RS 18.14	RS 5.44		5.44

CP-002	ELETRODUTO PVC RIGIDO PT C/R 1 1/4"	M		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 7377						
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	1.000000	RS 21.80	RS 21.80		21.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.340000	RS 22.93	RS 7.80		7.80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.340000	RS 18.14	RS 6.17		6.17

CP-003	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8742						
39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	1.000000	RS 5.80	RS 5.80		5.80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 22.93	RS 2.29		2.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 18.14	RS 1.81		1.81

CP-004	CONDULETE MULTIAL X 1 1/4" TRAMONTINA	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395						0
2577	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	1.000000	RS 62.23	RS 62.23		62.23
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2.000000	RS 0.33	RS 0.66		0.66
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.623400	RS 22.93	RS 14.29		14.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.623400	RS 18.14	RS 11.31		11.31

CP-005	TAMPA CEGA 2"	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395						
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.000000	RS 7.58	RS 7.58		7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 2.29	RS 2.29		2.29

CP-006	TAMPÃO PARA CONDULETE 2"	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395						0.00
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	1.000000	RS 7.58	RS 7.58		7.58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 22.93	RS 2.29		2.29

CP-007	BOX RETO	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395						0.00
	BOX RETO	UND	1.000000	RS 14.10	RS 14.10		14.10
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 22.93	RS 2.29		2.29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000000	RS 18.14	RS 18.14		18.14

CP-008	TERMINAL PINO 6MM2	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS		RS
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395						0.00
1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2	UND	1.000000	RS 1.94	RS 1.94		1.94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.100000	RS 22.93	RS 2.29		2.29

ASSINATURA RESPONSÁVEL *Cairo Henrique Souza Ramos Vieira*



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execucao da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		
<b>DATA:</b>	Oct-24		<b>BDI</b> <b>26.30%</b>
<b>REFEREN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

<b>CP-012</b>		<b>PERFIS DE CONEXÃO DE CORTA-VIDA DE 4/3 E 4/3 X 4/3</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	SBC 112228 + SBC 022221						
<b>CP-012</b>		<b>PERFIS DE CONEXÃO DE CORTA-VIDA DE 4/3 X 4/3</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	PENTE MONOPOLAR 12		UND	1.0000000	R\$	22.69	R\$	22.69
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.5830000	R\$	22.93	R\$	13.37
	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.5830000	R\$	13.60	R\$	7.93

<b>CP-013</b>		<b>HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM		UND	2.0000000	R\$	18.90	R\$	37.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.1000000	R\$	22.93	R\$	2.29

ORSE 10909

<b>CP-014</b>		<b>PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA		UND	1.0000000	R\$	1.61	R\$	1.61
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75

<b>CP-015</b>		<b>JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA		UND	1.0000000	R\$	14.80	R\$	14.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75

<b>CP-016</b>		<b>SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR 2 PEÇAS		UND	1.0000000	R\$	30.50	R\$	30.50
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.1200000	R\$	22.93	R\$	2.75

<b>CP-017</b>		<b>MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	PLACAS TSUN 560W		UND	1.0000000	R\$	750.50	R\$	750.50
	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.0000000	R\$	24.45	R\$	48.90
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.0000000	R\$	22.93	R\$	45.86
	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.0000000	R\$	18.14	R\$	36.28

<b>CP-018</b>		<b>MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2</b>							
		COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO):	ORSE 8395						
	COT	INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2		UND	1.0000000	R\$	17.935.93	R\$	17.935.93
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1.0000000	R\$	22.93	R\$	22.93

<b>CP-019</b>		<b>MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO</b>							
		GARRA DE ATERAMENTO 2 PEÇAS							
	COT	MODULOS - TRILHO		UND	2.0000000	R\$	13.90	R\$	27.80
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.1500000	R\$	22.93	R\$	3.44

ASSINATURA RESPONSÁVEL      Caro Henrique Souza Ramos Vieira



<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execucao da obra de implantação de energia fotovoltaica		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		
<b>DATA:</b>	Oct-24		
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		
		<b>BDI</b>	<b>26.30%</b>

CP-020	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): SBC 112228 +	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	15.70
	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND				
				0.00		0.00
	COT GRAMPO FINAL	UND	1.0000000	R\$ 17.76	R\$	17.76
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$ 22.93	R\$	3.44

ORSE 10620

CP-021	GRAMPO INTERMEDIARIO	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	11.24
				0.00		0.00
	COT GRAMPO INTERMEDIARIO	UND	2.0000000	R\$ 5.62	R\$	11.24
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$ 22.93	R\$	3.44

ORSE 10620

CP-022	FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MÓDULO FOTOV. 2.36MM	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	53.94
	COT PERFIL DE FIXAÇÃO	UND	1.0000000	R\$ 50.50	R\$	50.50
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$ 22.93	R\$	3.44

ORSE 10620

CP-024	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	22.34
	COT CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	UND	1.0000000	R\$ 18.90	R\$	18.90
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$ 22.93	R\$	3.44

ORSE 10620

CP-025	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND		SUBTOTAL S/ BDI	RS	6.62
	COMPOSIÇÃO REFERENCIAL (C/ COM COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO): ORSE 8395					
	COT CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	1.0000000	R\$ 6.61	R\$	6.61
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$ 0.44	R\$	0.01
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0190000	R\$ 0.34	R\$	0.01

SBC 63212

<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>	<i>Caro Henrique Souza Ramos Vieira</i>
-------------------------------	---





<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica ,da		
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO-PE		
<b>DATA:</b>	Oct-24	<b>BDI</b>	26.30%
<b>REFERÊN</b>	SINAPI PERNAMBUCO FEV 2024		

SINAPI	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO LOCAL	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22.00	R\$ 104.35	R\$ 2295.70
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45.00	R\$ 34.09	R\$ 1534.05

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	1.00	R\$ 97.32	R\$ 97.32	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 22.93	R\$ 6.88	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>104.20</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3.00	R\$ 109.03	R\$ 327.10	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.2000000	R\$ 22.93	R\$ 4.59	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 18.14	R\$ 18.14	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>349.83</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	3.00	R\$ 36.92	R\$ 110.77	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.2000000	R\$ 22.93	R\$ 4.59	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 18.14	R\$ 18.14	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>133.50</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1.00	R\$ 445.24	R\$ 445.24	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	R\$ 22.93	R\$ 45.86	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 18.14	R\$ 18.14	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>509.24</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DUTOS (CURVA)	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	8.00	R\$ 27.47	R\$ 219.73	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 22.93	R\$ 6.88	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5000000	R\$ 18.14	R\$ 9.07	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>235.68</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE DUTOS (LUVAS)	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10.00	R\$ 17.52	R\$ 175.20	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 6.88	R\$ 2.06	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5000000	R\$ 9.07	R\$ 4.54	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>181.80</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CABOS	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50.00	R\$ 6.35	R\$ 317.43	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.0000000	R\$ 22.93	R\$ 68.79	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	R\$ 18.14	R\$ 36.28	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>422.50</b>

SINAPI	INSTALAÇÃO DE CABOS	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	3.00	R\$ 14.15	R\$ 42.46	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$ 22.93	R\$ 2.29	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5000000	R\$ 18.14	R\$ 9.07	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>53.82</b>

SINAPI	TERMINAL ATERRAMENTO	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1.00	R\$ 17.94	R\$ 9.06	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500000	R\$ 22.93	R\$ 3.44	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3000000	R\$ 18.14	R\$ 5.44	
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>17.94</b>

SINAPI	BUCHA DE FIXAÇÃO	UND	QUANT	SUBTOTAL S/ (R\$)	RS (R\$)	TOTAL (R\$)
				<b>SUBTOTAL S/</b>	<b>RS</b>	<b>9.30</b>

4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	30.00	R\$	0.10	R\$	2.90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.2000000	R\$	22.93	R\$	4.59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000000	R\$	18.14	R\$	1.81

SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	UND		SUBTOTAL S/	RS	0.20	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	1.00	R\$	0.16	R\$	0.16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0010000	R\$	22.93	R\$	0.02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0010000	R\$	18.14	R\$	0.02

<u>ASSINATURA RESPONSÁVEL</u>	<i>Caro Henrique Souza Ramos Vieira</i>
-------------------------------	---



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.60%
I	IMPOSTOS	15.00%
	ISS	3.50%
	PIS	0.65%
	COFINS	3.00%
	CPRB	4.50%
L	LUCRO / BONIFICAÇÃO	6.10%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0.80%
R	RISCOS	1.96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1.19%
	<b>TOTAL - BDI (SERVIÇOS):</b>	<b>26.30%</b>



FÓRMULA DO BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

**ASSINATURA  
RESPONSÁVEL**

Caió Henrique Souza Ramos Vieira



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica, da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.						
<b>LOCAL:</b>	RECIFE/PE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	0 DIAS	30 DIAS		TOTAL (% / R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	9,64%	0,00%	100,00%		100,00%
		R\$	8,000,00	0,00	8,000,00		8,000,00
2.0	SERVICOS PRELIMINARES	%	90,36%	75,00%	25,00%		100,00%
		R\$	75,000,00	56,250,00	18,750,00		75,000,00
	<b>% TOTAL</b>	%	100,00%	67,77%	32,23%		100,00%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>			R\$ 56,250,00	26,750,00		R\$ 83,000,00
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				R\$ 56,250,00	26,750,00		R\$ 83,000,00

ASSINATURA RESPONSÁVEL

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*



RESUMO			
OBRA:	Contratação de pessoa jurídica especializada com fins da execução da obra de implantação de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Ribirão/PE.	BDI	26.30%
		DATA:	Sep-24
<small>REPUBLICA DE PELOVALE</small>			
<small>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO</small>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 8.000,00	9,64%
2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	R\$ 75.000,00	90,36%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 83.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<i>ASSINATURA RESPONSÁVEL</i>		<i>Carla Henrique Souza Ramos Vieira</i>	



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA Nº. 014/2024

**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: <u>GTC ENGENHARIA LTDA</u>
NOME FANTASIA: <u>GOTEC SOLAR ENGENHARIA</u>
CNPJ: <u>31.227.723/0001-51</u>
ENDEREÇO: <u>RUJA PROJETADA LOT 31 DE MARCO, 106, PONTO NOVO</u>
CEP: <u>49.097-346</u>
CIDADE/UF: <u>ARACAJU/SE</u>
FONE/ WHATSAPP: <u>(79) 99840-0088</u>
E-MAIL: <u>COMERCIAL@GOTECSolar.COM.BR</u>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE, conforme Projeto Básico em anexo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.731,66

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro – Projeto Básico.

Declaro de que nos preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara.

Local: ARACAJU, ..... 31 ..... de OUTUBRO de 2024

Assinatura do responsável pela Proposta: Cairo Henrique Souza Ramos Vieira

CPF: 048.898.475-02

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa

31.227.723/0001-51  
GTC ENGENHARIA LTDA  
R. Projetada, Lot. 31 de Março, Nº 106  
Bairro Ponto Novo - CEP 49.097-346  
Aracaju - SE





Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta Comercial e a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, a serem apresentadas obedecerão às seguintes exigências:

### - Proposta Comercial (Caso opte por modelo próprio):

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via emitida por computador ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº. 014/2024** e conter a razão social da empresa, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;
- b) Conter em moeda nacional vigente, **o preço global**, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a empresa estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

### - Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) A(s) *Planilha(s) de Orçamento dos Serviços*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à Câmara;



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela empresa, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro;
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

**- Composição de Custos Unitários de Serviço:**

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Câmara Municipal de Ribeirão, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico.

Se, por motivo de força maior, a Autorização de Contratação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

Serão corrigidos automaticamente pela Câmara de Vereadores de Ribeirão:

1. A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal, e com poderes para esse fim;
2. No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Câmara de Vereadores de Ribeirão proceder às correções necessárias.



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas.

#### **DA VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas na contratação poderão visitar e examinar a Sede da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de sua proposta;

A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Câmara Municipal de Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, e somente poderá ser realizada até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento das propostas de preços, ou seja, **até as 13h00min, do dia 03 de agosto de 2024;**

**A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pelo representante legal;

Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto em **ANEXO I**, que deverá ser anexado a sua proposta;

As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições do(s) local(is), e que deverá ser anexado a sua proposta de preços.

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



ANEXO I

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Atesto que o Sr(a). .....CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA....., portador(a) do documento de identificação .....048.898.475-02....., representando a empresa ....GTC ENGENHARIA LTDA....., inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.723/0001-51 sediada à RUA PROJETADA LOT 31 DE MARCO, 106, PONTO NOVO, ARACAJU/SE....., visando a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, através de visita realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão/PE, 31 de OUTUBRO de 2024.

Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*

CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA  
GTC ENGENHARIA LTDA

31.227.723/0001-51  
GTC ENGENHARIA LTDA  
R. Projetada, Lot. 31 de Março, Nº 106  
Bairro Ponto Novo - CEP 49.097-346  
Aracaju - SE



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

(Local).....ARACAJU....., .....31..... de .....OUTUBRO.....de 2024.

Caio Henrique Souza Ramos Vieira  
CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA  
GTC ENGENHARIA LTDA

31.227.723/0001-517  
GTC ENGENHARIA LTDA  
R. Projetada, Lot. 31 de Março, Nº 106  
Bairro Ponto Novo - CEP 49.097-346  
Aracaju - SE

PLANILHA ORÇAMENTARIA DEFINITIVA

<b>OBRA:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.	<b>SINAPI - 02/2024 - Pernambuco</b>	
<b>LOCAL:</b>	CARAMA MUNICIPAL DE RIBEIRAO/PE	<b>DATA DO ORÇAMENTO</b>	<b>31/10/2024</b>
<b>CIDADE:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI DESONERADO:</b>	<b>26,63%</b>

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1							R\$ 4.848,16	R\$ 4.848,16	6,16 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	R\$ 104,35	R\$ 132,13	R\$ 2.906,86	3,69 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	R\$ 34,07	R\$ 43,14	R\$ 1.941,30	2,47 %
<b>2</b>			<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 73.883,80</b>	<b>R\$ 73.883,80</b>	<b>93,84 %</b>
2.1	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	R\$ 103,69	R\$ 131,30	R\$ 262,60	0,33 %
2.2	CP-001	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4	R\$ 101,40	R\$ 120,50	R\$ 014,00	0,02 %
2.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1	R\$ 115,99	R\$ 146,87	R\$ 146,87	0,19 %
2.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1	R\$ 44,78	R\$ 56,07	R\$ 56,07	0,07 %
2.5	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	R\$ 508,44	R\$ 641,30	R\$ 641,30	0,81 %
2.6	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	15	R\$ 29,37	R\$ 37,19	R\$ 557,85	0,71 %
2.7	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	20	R\$ 18,12	R\$ 22,94	R\$ 458,80	0,58 %
2.8	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	50	R\$ 8,41	R\$ 10,64	R\$ 532,00	0,68 %
2.9	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	2	R\$ 17,86	R\$ 22,61	R\$ 45,22	0,06 %
2.10	CP-010	Próprio	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	UND	1	R\$ 43,91	R\$ 55,60	R\$ 55,60	0,07 %
2.11	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	30	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 11,70	0,01 %
2.12	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6" MM	UN	1	R\$ 0,22	R\$ 0,27	R\$ 0,27	0,00 %
2.13	CP-014	Próprio	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	UND	40	R\$ 4,38	R\$ 5,54	R\$ 221,60	0,28 %
2.14	CP-015	Próprio	BUCHA PARA PERFIL 1 PEÇA	UND	40	R\$ 17,51	R\$ 22,17	R\$ 886,80	1,13 %
2.15	CP-013	Próprio	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	UND	68	R\$ 39,89	R\$ 50,51	R\$ 3.434,68	4,36 %
2.16	CP-016	Próprio	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	UND	68	R\$ 33,09	R\$ 41,90	R\$ 2.849,20	3,62 %
2.17	CP-017	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W	UND	34	R\$ 978,60	R\$ 1.112,57	R\$ 37.827,38	48,05 %
2.18	CP-018	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWAI SUN 2000-15KTL M2	UND	1	R\$ 12.854,40	R\$ 16.277,52	R\$ 16.277,52	20,67 %
2.19	CP-019	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERRAMENTO	UND	4	R\$ 31,05	R\$ 39,31	R\$ 157,24	0,20 %
2.20	CP-020	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	UND	12	R\$ 15,02	R\$ 19,77	R\$ 237,24	0,30 %
2.21	CP-021	Próprio	GRAMPO INTERMEDIÁRIO	UND	40	R\$ 14,61	R\$ 18,50	R\$ 740,00	0,94 %
2.22	CP-022	Próprio	"FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MÓDULO FOTOV. 2,36MM"	UND	88	R\$ 53,51	R\$ 67,75	R\$ 5.962,00	7,57 %
2.23	CP-024	Próprio	"FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA"	UND	12	R\$ 22,22	R\$ 28,13	R\$ 337,56	0,43 %
2.24	CP-025	Próprio	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	UND	200	R\$ 6,60	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00	2,12 %

Total sem BDI R\$ 62.178,06  
 Total do BDI R\$ 16.553,60  
 Total Geral R\$ 78.731,66

Cassio Henrique Souza Ramos Vieira



## COMPOSIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls. 193  
Ano: 24  
0 - PE - 0

<b>OBRA:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE	<b>SINAPI - 02/2024 - Pernambuco</b>	
<b>LOCAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE	<b>DATA DO ORÇAMENTO</b>	31/10/2024
<b>CIDADE:</b>	RIBEIRÃO-PE	<b>BDI DESONERADO:</b>	26,63%

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	104,35	104,35	
Composiçã	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,70	1,70	
Auxiliar	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	100,56	100,56	
Insumo	00003732	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33	
Insumo	00003733	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74	
				MO sem LS =>	102,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	102,26
				Valor do BDI =>	27,78			Valor com BDI =>	132,13
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.906,86</b>

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	34,07	34,07	
Composiçã	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74	
Auxiliar	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,65	30,65	
Insumo	00003732	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,24	1,24	
Insumo	00003733	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10	
				MO sem LS =>	31,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,39
				Valor do BDI =>	9,07			Valor com BDI =>	43,14
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>45,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.941,30</b>

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.1	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UN	1,0000000	103,69	103,69	
Composiçã	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	19,30	7,83	
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	22,90	9,29	
Auxiliar	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,08	6,24	
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	80,33	80,33	
				MO sem LS =>	13,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,08
				Valor do BDI =>	27,61			Valor com BDI =>	131,30
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>282,60</b>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2	CP-001	Próprio	DPS 1P 275 V 20KA IP 20	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	101,48	101,48	
Composiçã	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	18,11	5,43	
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	22,90	6,87	
Auxiliar	00039469	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AC)	Material	UN	1,0000000	89,18	89,18	
Insumo				MO sem LS =>	9,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,35
				Valor do BDI =>	27,02			Valor com BDI =>	128,50
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>514,00</b>

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UN	1,0000000	115,99	115,99	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	22,90	5,68	
Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	19,30	4,79	
Auxiliar	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	105,52	105,52	
Insumo				MO sem LS =>	8,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,01







Composição	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SERVIDA, PARA INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UN	1,0000000	17,86	17,86	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863000	22,90	4,26	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863000	19,30	3,59	
Insumo	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8". CONDUTOR DE 10" A 50 MM2	Material	UN	1,0000000	10,01	10,01
			MO sem LS =>	6,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,01
			Valor do BDI =>	4,75			Valor com BDI =>	22,61
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>	45,22

<b>2.10</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CP-010	Próprio	PENTE CONEXÃO MONOPOLAR 80A 12 P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	43,91	43,91
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5830000	18,11	10,55
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5830000	22,90	13,35
Insumo	COT 1	Próprio	PENTE MONOPOLAR 12	Equipamento	UND	1,0000000	20,01	20,01
			MO sem LS =>	18,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,18
			Valor do BDI =>	11,69			Valor com BDI =>	55,60
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	55,60

Insumo	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Material	UN	1,0000000	0,31	0,31
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,39
					Quant. =>	30,00	Preço Total =>	11,70

Insumo	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4.6" MM	Material	UN	1,0000000	0,22	0,22
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,27
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	0,27

<b>2.13</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CP-014	Próprio	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	4,38	4,38
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43
Insumo	COT 3	Próprio	PARAFUSO AC 5 X 50MM SEM BUCHA	Equipamento	UND	1,0000000	0,95	0,95
			MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
			Valor do BDI =>	1,16			Valor com BDI =>	5,54
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>	221,60

<b>2.14</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CP-015	Próprio	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	17,51	17,51
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43
Insumo	COT 5	Próprio	JUNÇÃO PARA PERFIL 1 PEÇA	Equipamento	UND	1,0000000	14,08	14,08
			MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
			Valor do BDI =>	4,66			Valor com BDI =>	22,17
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>	886,80

<b>2.15</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CP-013	Próprio	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	39,89	39,89
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	22,90	2,29
Insumo	COT 4	Próprio	HASTE DE ENERGIA SOLAR 10MM X 250 MM	Equipamento	UND	2,0000000	18,80	37,60
			MO sem LS =>	1,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,79
			Valor do BDI =>	10,62			Valor com BDI =>	50,51
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	3.434,68

<b>2.16</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	CP-016	Próprio	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43
Insumo	COT 6	Próprio	SUPORTE EM L PARA PLACA SOLAR 2 PEÇAS	Equipamento	UND	1,0000000	29,66	29,66
			MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
			Valor do BDI =>	8,81			Valor com BDI =>	41,90
					Quant. =>	68,00	Preço Total =>	2.849,20



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.17	CP-017	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLACAS TSUN - 560W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	878,60	878,60	
Composiçã	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	17,0000000	24,43	415,31	
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,7350000	22,90	337,43	
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,9500000	18,11	125,86	
				MO sem LS =>	707,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	707,37
				Valor do BDI =>	233,97			Valor com BDI =>	1.112,57
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>34,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>37.827,38</b>
2.18	CP-018	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO INVERSOR HUAWEI SUN 2000-15KTL M2	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	12.854,40	12.854,40	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	1,0000000	12.850,97	12.850,97	
Insumo	COT 8	Próprio	MICRO INVERSORES DEYE US 220	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	3.423,12			Valor com BDI =>	16.277,52
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>1,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>16.277,52</b>
2.19	CP-019	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GARRA DE ATERAMENTO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	31,05	31,05	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	2,0000000	13,81	27,62	
Insumo	COT 9	Próprio	MICRO INVERSORES DEYE US 220	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	8,28			Valor com BDI =>	39,31
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>4,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>157,24</b>
2.20	CP-020	Próprio	MONTAGEM E FORNECIMENTO DE GRAMPO FINAL	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	15,62	15,62	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	1,0000000	12,19	12,19	
Insumo	COT 10	Próprio	GRAMPO FINAL	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	4,15			Valor com BDI =>	19,77
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>12,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>237,24</b>
2.21	CP-021	Próprio	GRAMPO INTERMEDIARIO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	14,61	14,61	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	2,0000000	5,59	11,18	
Insumo	COT 11	Próprio	GRAMPO INTERMEDIARIO	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	3,89			Valor com BDI =>	18,50
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>40,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>740,00</b>
2.22	CP-022	Próprio	"FORNECIMENTO E MONTAGEM PERFIL FIXAÇÃO MODULO FOTOVOLTAICO 2.36MM"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	53,51	53,51	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	1,0000000	50,08	50,08	
Insumo	COT 12	Próprio	PERFIL DE FIXAÇÃO	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	14,24			Valor com BDI =>	67,75
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>88,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>5.962,00</b>
2.23	CP-024	Próprio	"FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	22,22	22,22	
Composiçã	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	22,90	3,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	1,0000000	18,79	18,79	
Insumo	COT 13	Próprio	CONECTOR MCA SOLAR FOTOVOLTAICO MACHO E FÊMEA	MO sem LS =>	2,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,69
				Valor do BDI =>	5,91			Valor com BDI =>	28,13
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>12,00</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>337,66</b>
2.24	CP-025	Próprio	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICA	UND	1,0000000	6,60	6,60	
Composiçã	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0190000	18,11	0,34	

Composiç ão	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0190000	22,90	0,43	
Auxiliar				Equipamento	UND	1,0000000	5,83	5,83	
Insumo	COT 14	Próprio	CABO SOLAR 6MM 06/1KV	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,35	
						Quant. =>	200,00	Preço Total =>	1.670,00

Cairó Henrique Souza Ramos Vieira

Total sem BDI	R\$	62.178,06
Total do BDI	R\$	16.563,60
Total Geral	R\$	78.731,66



**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO****OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE**CIDADE:** RIBEIRÃO-PE

Item	Discriminação de Serviços	Total (R\$)	Incidência(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)		
				0 DIAS	30 DIAS	Acumulado (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.848,16	6,16%		R\$ 4.848,16	4.848,16
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	R\$ 73.883,50	93,84%	R\$ 55.412,00	R\$ 18.471,50	73.883,50
		<b>R\$ 78.731,66</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 55.412,00</b>	<b>R\$ 23.319,66</b>	<b>78.731,66</b>
<b>Financeiro Acumulado (R\$)</b>						
				R\$ 55.412,00	R\$ 78.731,66	
				<b>70,38%</b>	<b>100,00%</b>	

*Caio Henrique Souza Ramos Viira Físico Acumulado*

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI COM DESONERAÇÃO**

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

<b>OBRA:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE	
<b>LOCAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE	
<b>CIDADE:</b>	RIBEIRÃO-PE	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	RISCO	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCRO BRUTO	6,16%
T	TRIBUTOS	11,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%
<b>FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI</b>		<b>26,63%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

*Cais Henrique Souza Ramos Vieira*



**VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GTC ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 31.227.723/0001-51**  
**NIRE 28200666219**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados, **CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA**, brasileiro, maior, natural de Aracaju/Se, nascido em 25/02/1995, casado sob regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32903740 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 048.898.475-02, residente e domiciliado na Avenida Francisco Freitas Bendocchi Alves, nº 456, Bairro Jardins, e **SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER**, brasileiro, maior, natural de Aracaju/SE, nascido em 22/04/1996, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 34521054 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoa física nº 050.995.385-92, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1477, Ap 201, Bloco B, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015230, únicos sócios da empresa **GTC ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Projetada, Lot. 31 de março, nº 106, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-346, cadastrada no CNPJ 31.227.723/0001-51 e registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o nire nº 28200666219 em 15/08/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as cláusulas Seguintes:

- I. **Incluir as atividades de:** Atividades de cobrança e informações cadastrais, Administração de cartões de crédito e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros.
- II. **Excluir as atividades de:** Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- III. **Alterar o objeto social para:** Atividade de instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios - sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo - sistemas de controle eletrônico e automação predial, a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Atividade de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços e inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. Engenharia ambiental, engenharia acústica, etc. A supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação arbitramento, aludo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Atividade de comércio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares; Atividade de construção de edifícios residenciais de qualquer casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos, armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); Atividade de construção de instalações esportivas e recreativas, tais pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares; Atividade de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Atividade de

construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, rede de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Atividade de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividade de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem de estruturas metálicas; Atividade de Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividade de Construção de rodovias e ferrovias; Atividade de Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividade Obras de terraplenagem; Atividade de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividade Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, tais motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, - instrumentos e equipamentos de medida, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Atividade de instalação de equipamentos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de componentes eletrônicos e fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos; Promoção de vendas; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; Administração de cartões de crédito; Atividades de cobranças e informações cadastrais.



IV. O sócio **SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER** já qualificado acima, resolve transferir parte de suas quotas por venda, direitos e obrigações, bens de seu ativo e passivo no valor de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dando plena e geral quitação, para o sócio **CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA**, Ficando o capital social assim distribuído:

- O sócio **CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA**, ficará com 140.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 70% do capital social.
- O sócio **SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER**, ficará com 60.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 30% do capital social.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **GTC ENGENHARIA LTDA**, Tendo como nome Fantasia **GOTEC SOLAR ENGENHARIA**, e terá sede na Rua Projetada Lot. 31 de março, nº 106, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-346.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá como objeto social Atividade de instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios - sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme

contra roubo - sistemas de controle eletrônico e automação predial, a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Atividade de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços e inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. Engenharia ambiental, engenharia acústica, etc. A supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação arbitramento, aludo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Atividade de comércio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares; Atividade de construção de edifícios residenciais de qualquer casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos, armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); Atividade de construção de instalações esportivas e recreativas, tais pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares; Atividade de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Atividade de construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, rede de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Atividade de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividade de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem de estruturas metálicas; Atividade de Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividade de Construção de rodovias e ferrovias; Atividade Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correíatas, exceto obras de irrigação; Atividade Obras de terraplenagem; Atividade de Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividade Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, tais motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, - instrumentos e equipamentos de medida, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Atividade de instalação de equipamentos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de componentes eletrônicos e fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos; Promoção de vendas; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; Administração de cartões de crédito; Atividades de cobranças e informações cadastrais.



#### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social será de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) divididos em **200.000** (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do país, subscritas e totalmente integralizadas neste ato pelos sócios, como segue:

<b>CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA</b> Com 140.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 70% do capital social.	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER</b> Com 60.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 30% do capital social	<b>R\$ 60.000,00</b>



**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s), o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As operações tiveram inícios em 10/08/2018 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios, **CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA e/ou SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto, tratar de todos os negócios concernentes à mesma, abrir, movimentar e encerrar contas correntes junto a bancos em geral; representar a EMPRESA perante as repartições públicas e administrativas do tipo federal, estadual ou municipal e onde mais com esta se apresentar e necessário

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA**

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).



**Parágrafo Primeiro:** Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial

**Parágrafo segundo:** Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Aracaju - SE, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada por todos os sócios e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 05 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA  
Sócio administrador

\_\_\_\_\_  
SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GTC ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04889847502	CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA
05099538592	SERGIO BOMFIM FEITOZA XAVIER
26587050506	MARCOS MOREIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 08:57 SOB N° 20240348435.  
PROTOCOLO: 240348435 DE 09/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411308710. CNPJ DA SEDE: 31227723000151.  
NIRE: 28200666219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2024.  
GTC ENGENHARIA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.452.105-4 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/07/2019

NOME SERGIO BONFIM FEITOZA XAVIER

FILIAÇÃO JOANA D ARC DE SANTANA FEITOZA XAVIER

SERGIO LUIZ XAVIER

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARACATU-SE

22/04/1996

DOC ORIGEM CT. NASCIM.

11074201551996100035238003528298

CART. 60F. DIST. COM. ARACATU/SE

CPF 050.995.385-92

Jenilson de Jesus Gomes

Diretor do Instituto de Identificação de Senador

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

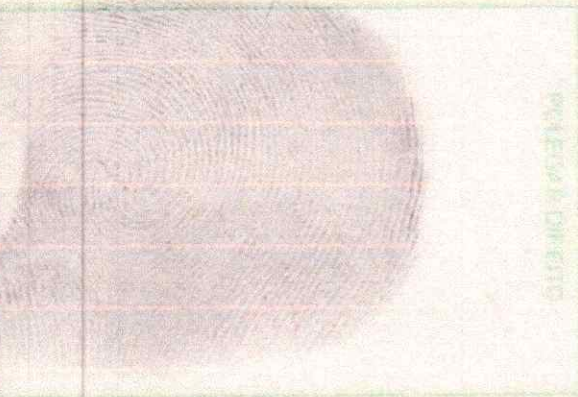
CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO - PE.  
Fls. 209  
Ano: 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



PROFESSOR DIR. EST. 1



Jorge Benjamin Furtado Xavier  
SECRETARIA DO TRILAX

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Industria Grafica Brasileira



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.227.723/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GTC ENGENHARIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOTEC SOLAR ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
- 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PROJETADA LOT 31 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>106</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>49.097-346</b>	BARRIO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 8131-7311</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **10:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.127.723/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GTC ENGENHARIA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA LOT 31 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>106</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.097-346</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 8131-7311</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **10:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GTC ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 31.227.723/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:17:09 do dia 06/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2025.

Código de controle da certidão: **4B3A.9FE1.4844.18C1**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.227.723/0001-51

**Razão**

GTC ENGENHARIA LTDA

**Social:**

**Endereço:**

RUA FREI PAULO 1241 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49052-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2024 a 05/11/2024

**Certificação Número:** 2024100705545047594024

Informação obtida em 17/10/2024 16:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 587440 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 27.161.746-2  
**Razão Social:** GTC ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 31.227.723/0001-51  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
**Endereço:** RUA - PROJETADA LOT 31 DE MARCO - 106  
PONTO NOVO - ARACAJU - CEP:49097000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **29/10/2024 às 09:06:32**, **válida até 28/11/2024** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Outubro de 2024

**Autenticação: 20241029BSXMHM**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Outubro de 2024  
Nº. 202400527484

CNPJ: 31.227.723/0001-51

Contribuinte: GTC ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/01/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EI.0048.0076.HG.084C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.227.723/0001-51

Certidão nº: 71198976/2024

Expedição: 17/10/2024, às 16:28:38

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.227.723/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 466403/2023**

**Emissão: 25/07/2023**

**Validade: 31/03/2024**

**Chave: Ayd54**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZENS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS (FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS, ETC.); ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO: PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO EXECUTADA POR EMPRESA NÃO-PRODUTORA OU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADE DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Endereço Matriz: RUA FREI PAULO, 1241, SUISSA, ARACAJU, SE, 49052270

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 27/09/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000015540DPSE



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JOÃO OCTÁVIO VIEIRA MENESES

Registro: 2719541613

CPF: 057.207.355-00

Data Início: 07/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25 E SEU PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA

Registro: 2717127020

CPF: 048.898.475-02

Data Início: 28/09/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 477876/2024**

**Emissão: 29/10/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: YZBwx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: GTC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.227.723/0001-51

Registro: 0000155098

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 12/09/2019

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PARA-RAIOS - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO - SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; ATIVIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS E INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC. ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC. A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFÍCIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CÉUS), CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS (FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS, ETC.); ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO: PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO EXECUTADA POR EMPRESA NÃO-PRODUTORA OU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADE DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADE COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, - INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS; ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADE DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, ISTO É, SEM PREDOMINÂNCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECÍFICAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, SÃO: ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PARA-RAIOS - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO - SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; ATIVIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS E INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA; A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFÍCIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CÉUS), CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIA COMERCIAIS RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, CONSTRUÇÃO DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS S







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 477876/2024**  
**Emissão: 29/10/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: YZBwx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS (FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS, ETC.); ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO: PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDRELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO EXECUTADA POR EMPRESA NÃO-PRODUTORA OU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADE DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço Matriz: RUA FREI PAULO, 1241, SUISSA, ARACAJU, SE, 49052270

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 27/09/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000015540DPSE



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA

Registro: 2717127020

CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-02

Data Início: 28/09/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO OCTÁVIO VIEIRA MENESES

Registro: 2719541613

CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-00

Data Início: 07/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25 E SEU PARÁGRAFO UNICO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAFAEL TARGINO DANTAS DE LIMA

Registro: 1613809310

CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-40

Data Início: 20/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 477876/2024**

**Emissão: 29/10/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: YZBwx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Ítulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuição: Art. 1º da Res. 288/83 do CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194/1966 E COM OS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 218/1973. ENGENHARIA ELÉTRICA - EAD - ATRIBUIÇÕES: ART. 7º DA LEI N.º 5.194/1966, ATIVIDADES DE ACORDO COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO N.º 1.073/2016 E COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 8 DA RESOLUÇÃO N.º 218/1973. 2.1 AOS EGRESSOS QUE TENHAM CURSADO A SEGUINTE DISCIPLINA OPTATIVA: 'SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (OPTATIVA) | CARGA HORÁRIA TOTAL: 60 HORAS-AULA' DEVE TAMBÉM SER CONCEDIDO O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 218/1973.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-SE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**462009/2023**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO OCTÁVIO VIEIRA MENESES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO OCTÁVIO VIEIRA MENESES**  
Registro: **2719541613SE** RNP: **2719541613**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA



Número da ART: **SE20220278117** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/04/2022 Baixada em: 03/10/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **GTC ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **CERAMICA CAMPOS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **12.625.233/0001-69**

Endereço do contratante: POVOADO BRITO VELHO

Nº: S/N

Complemento: RODOVIA SE 225

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **CAMPO DO BRITO**

UF: **SE**

CEP: **49520000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 870.000,00**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO BRITO VELHO

Nº: S/N

Complemento: RODOVIA SE 225

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **CAMPO DO BRITO**

UF: **SE**

CEP: **49520000**

Coordenadas Geográficas: -10.750239, -37.490214

Data de início: 07/04/2022

Conclusão efetiva: 07/08/2022

Finalidade: Rural

Proprietário: **CERAMICA CAMPOS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **12.625.233/0001-69**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #TOS\_11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 198.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #TOS\_11.9.1.5 - SOLAR 46 - Execução de instalação 198.00 quilowatt;**

**Observações**

Projeto e Execução de Usina Fotovoltaica de 198kW

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 462009/2023**

**14/02/2023, 08:14**

**53cYZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 53cYZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **GTC Engenharia LTDA**, com sede na Rua Frei Paulo, 1241, Suissa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.723/0001-51, apresentou estudo, elaborou projeto e executou os **serviços de instalação de micro-usina fotovoltaica** em nossa propriedade que fica localizada no povoado Brito Velho, S/N, Zona Rural, Rodovia SE 225 - Campo do Brito/ SE, nela ficou instalada a configuração de 576 módulos fotovoltaicos de 450Wp e inversor de 198kW de potência, tensão em 380V.

Informo que os serviços foram executados entre os dias 07/04/2022 e 07/08/2022 com regularidade e de acordo com as Normas vigentes de segurança e qualidade. O sistema está em operação e gerando energia.

Os serviços foram de responsabilidade técnica do engenheiro eletricista **João Octávio Vieira Meneses**, registrado no CREA-SE sob o nº 2719541613, com o recolhimento da ART nº SE20220278117, junto ao CREA-SE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Aracaju (SE), 18 de agosto de 2022.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462005/2023, emitida em 14/02/2023



*Edilson Andrade Paiva*

**CERÂMICA CAMPOS LIMITADA**  
CNPJ: 12.625.233/0001-69

*João Octávio Vieira Meneses*

**JOÃO OCTÁVIO VIEIRA MENESES**  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA- SE: 2719541613



Reconheço por assinatura a firma individual de **JHENE ANGRADO PASSOS**  
Campo do Brito/SE, 18 de agosto de 2022, às 09:08. Doc. nº  
valor Total R\$ 4,81

RAFAELIA DA LOPEZ SILVA (CNPJ) (REVENITE AUTORIZADA)  
Data T.O.E. 20220818 09:07:10A. Aracaju  
https://www.tce-se.br/01GA1864



Escritório  
Rua Toledo, s/n, Lages, Sergipe

Rodovia Se-255 Km 02, N° S/N - Povoado Brito Velho no bairro  
Zona Rural em Campo do Brito - SE, CEP 49520-000 - CNPJ  
12.625.233/0001-69

Certidão nº 462005/2023  
25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 1 folhas



## LAUDO TÉCNICO DE UMA MINI USINA FOTOVOLTAICA

### 1) PREÂMBULO

Foi solicitado pela GTC ENGENHARIA LTDA, Rua projetada LOT 31 de Março, 106, Ponto Novo, Aracaju/SE, um laudo técnico para averiguar a conformidade da instalação elétrica do sistema fotovoltaico do cliente Cerâmica Campos LTDA com potência instalada de 198 kW.

### 2) ANÁLISE

Chegando ao local do imóvel foi iniciada a inspeção visual das instalações do sistema, visualizando o inversor em funcionamento normal com as devidas proteções da parte de corrente contínua presentes conforme norma NBR 16690 como pode ser visto na imagem abaixo.

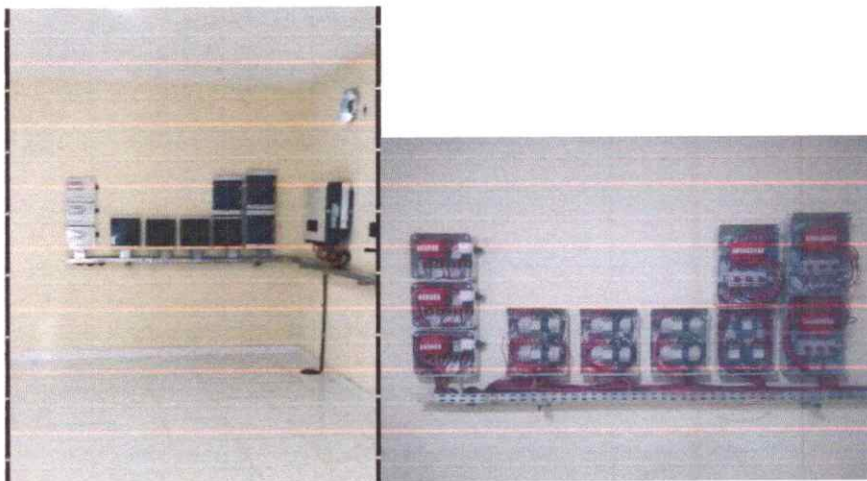


Figura 1 - Inversor Fotovoltaico e Proteção Corrente Contínua (StringBox)

Também foi possível durante a visita técnica visualizar o inversor fotovoltaico em pleno funcionamento conforme podemos ver na imagem a seguir:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462009/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 46-2009/2023  
25/07/2023, 13:45  
Chave de Impressão: 5ccYZ

O documento nesta ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas



MUNICIPAL

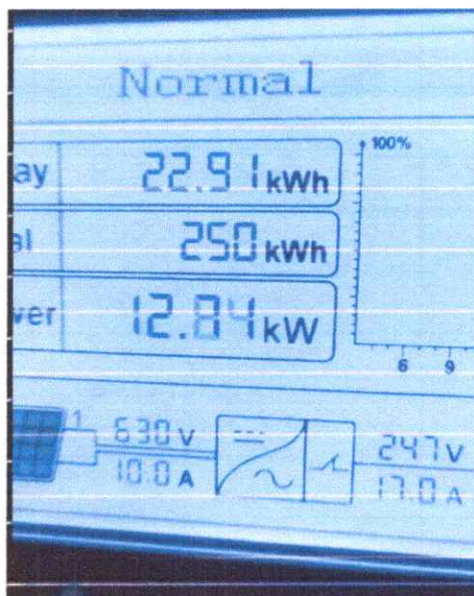


Figura 2 - Inversor Fotovoltaico em seu pleno funcionamento

Conforme previsto na norma NBR 5410 e também na norma NBR16690 foi visto que a instalação elétrica da mini usina na parte de corrente alternada contém proteção de sobre corrente (Disjuntor) e possui também proteção contra surto (DPS), conforme pode ser visio na imagem abaixo:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462009/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 462009/2023  
25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas



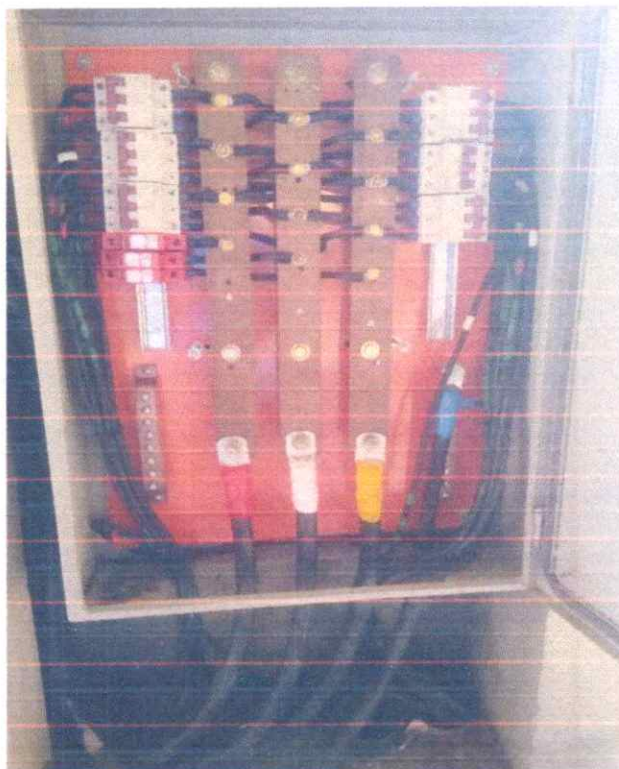


Figura 3 - Proteção da Parte de corrente alternada

Os cabeios instalados estão conforme a Tabela 37 da NBR 5410, obedecendo a capacidade de corrente do disjuntor e de saída do inversor fotovoltaico. Toda a infraestrutura do cabeamento está feita em eletrocalha aberta para favorecer ventilação no cabeamento respeitando todas as recomendações das normas vigentes.

Podemos ver tanto na Figura 3, que todas as conexões estão feitas com devidos terminais e com a isolação feita através de fita de auto-fusão e fita isolante para desta forma ficar uma isolação mais eficiente e segura.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462/009/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 462/009/2023

25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas





Foi verificado que há caixa de passagem com distanciamento cada uma de 5 metros e em cada caixa de passagem está fixada uma haste de aterramento fazendo assim uma malha de aterramento para a proteção do sistema fotovoltaico.



Figura 4 - Caixa de passagem do cabeamento CC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462009/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 462009/2023

25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas.







### 3) Medições Corrente Contínua

Foi feita medições em uma amostragem dos circuitos das strings de corrente contínua para verificar se estavam dentro do limite do inversor, chegando à conclusão que todas as strings respeitavam o limite de tensão de entrada do inversor, uma vez que através do monitoramento dos inversores pode ser feita tal verificação.

Segue imagens de algumas medições:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462009/2023, emitida em 14/02/2023

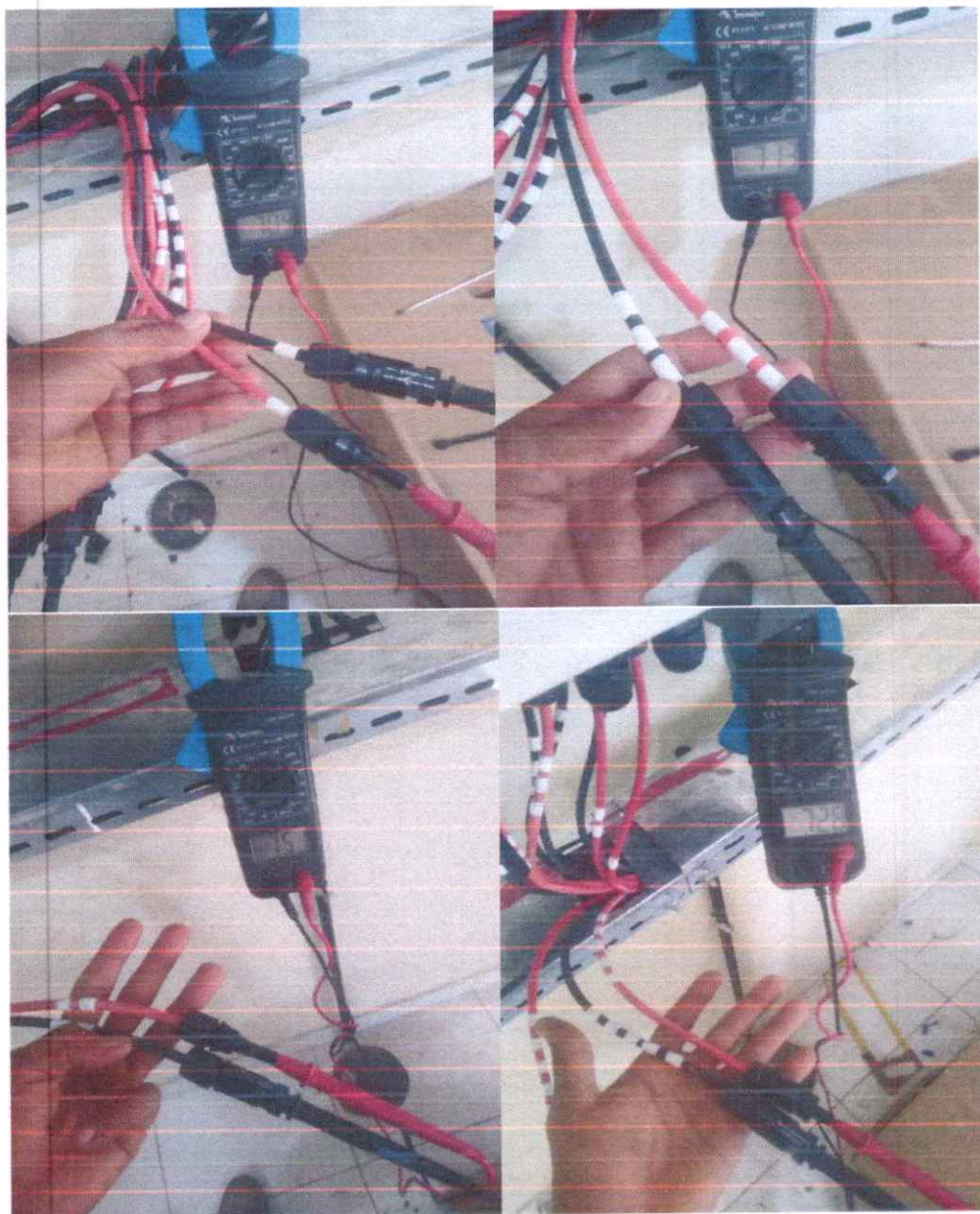


Certidão nº 462009/2023  
25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas





Verifica-se também que todos os circuitos estão identificados, de forma que facilite uma posterior manutenção.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462009/2023, emitida em 14/02/2023



Certidão nº 462009/2023;  
25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: 53c/Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas





#### 4) Conclusão

Com isso, chega-se à conclusão que as instalações elétricas da mini usina fotovoltaica do cliente Cerâmica Campos LTDA, com potência instalada de inversor de 198 kW (6 inversores de 33kW) e 576 módulos de 450 Wp está em ótimo estado e conforme os normativos vigentes.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 462/009/2023, emitida em 14/02/2023



Aracaju, 11 de Fevereiro de 2023.

*Lucas Emanuel de Jesus Oliveira*

**Lucas Emanuel de Jesus Oliveira**

Eng.º Eletricista – CREA Nº 271809446-0

Certidão nº 462/009/2023  
25/07/2023, 13:45

Chave de Impressão: F3cYZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2023 e contém 7 folhas



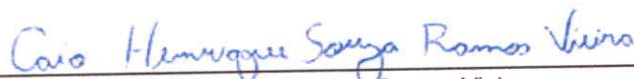
## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À

**Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação de cotação/ proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local objeto da execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

Ribeirão/PE., 15 de Outubro de 2024.



Caio Henrique Souza Ramos Vieira  
GTC ENGENHARIA LTDA



## MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Atesto que o Sr Caio Henrique Souza Ramos Vieira , portador(a) do documento de identificação CPF nº 048.898.475-02, representando a empresa GTC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.723/0001-51 sediada na rua projetada lot 31 de março, 106, ponto novo, Aracaju/SE, visando a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, através de visita realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE , tomou conhecimento e está ciente das condições do(s) local(is) objeto dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão/PE, 15 de Outubro de 2024.

Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE

Caio Henrique Souza Ramos Vieira  
GTC ENGENHARIA LTDA

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO  
AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



A empresa GTC Engenharia LTDA inscrita no CNPJ nº 31.227.723/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): Caio Henrique Souza Ramos Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.290.374-0 e CPF nº 048.898.475-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Aracaju-SE, 17 e outubro de 2024.

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*

Caio Henrique Souza Ramos Vieira

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA



A empresa GTC Engenharia LTDA inscrita no CNPJ nº 31.227.723/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Caio Henrique Souza Ramos Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.290.374-0 e CPF nº 048.898.475-02, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Aracaju-SE, 17 de outubro de 2024.

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*

Caio Henrique Souza Ramos Vieira

- Rentabilidade
- Segurança
- Sustentabilidade

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa GTC Engenharia LTDA inscrita no CNPJ nº 31.227.723/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): Caio Henrique Souza Ramos Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.290.374-0 e CPF nº 048.898.475-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Aracaju-SE, 17 e outubro de 2024.

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*

Caio Henrique Souza Ramos Vieira



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa GTC Engenharia LTDA inscrita no CNPJ nº 31.227.723/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): Caio Henrique Souza Ramos Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.290.374-0 e CPF nº 048.898.475-02, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Aracaju-SE, 17 e outubro de 2024.

*Caio Henrique Souza Ramos Vieira*

Caio Henrique Souza Ramos Vieira



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**SOLICITAÇÃO DE PARECER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

(Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)


À

**AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**Att.: Dr. Amaro José da Silva - Advogado**

Solicita-se Parecer Jurídico acerca da contratação da empresa **GOTEC SOLAR ENGENHARIA – CNPJ: 31.227.723/0001-51**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, conforme documentos constantes nos autos do processo que segue em anexo.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, Inc I, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**, nos termos descritos abaixo:

- Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE;**
- Contratada: **GOTEC SOLAR ENGENHARIA - CNPJ: 31.227.723/0001-51**
- Valor Total: **R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos);**
- Fundamento Legal: **Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja emitida a(s) Nota(s) de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .... /2024 – CMR



**Processo Administrativo nº. 014/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Itamar Melo da Silva** brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Sesquicentenário, 408-A- Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 4.991.927 SSP/PE e CPF nº. 021.614.134-65, e de outro lado, a **GTC ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Projetada, Lot. 31 de Março, nº 106, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-346, cadastrada no CNPJ: 31.227.723/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Caio Henrique Souza Ramos Vieira**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32903740 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 048.898.475-02, residente e domiciliado na Avenida Francisco Freitas Bendocchi Alves, nº 456, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2024, autorizada em ..... de ..... de 2024**, fundamentada no art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente que outorgam e aceitam a seguir:

### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

- 2.1 O valor global do contrato é de **R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da FOLHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento dos serviços efetivamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 3.2 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de Serviços e de memória de cálculo detalhada.



- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - b) Juntamente com a medição, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução. (*Quaisquer alteração contratual, ou Aditivo deverá a empresa providenciar Nova ART indicando as alterações junto ao Órgão Fiscalizador – CREA*).
- 3.4 A CONTRATANTE terá o prazo de 08 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.
- 3.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 3.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 3.7 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Certidões Fiscais e Trabalhista;
  - b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
  - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.8 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- a) Não produziu os resultados acordados;
  - b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta as certidões de regularidade fiscal e econômica para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 3.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, junto da análise da documentação entregue, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 3.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.
- 3.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.
- 3.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 3.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

- 3.18 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 3.19 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

**EM:** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N:** Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp:** valor da parcela em atraso;

**I:** Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

- 3.20 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

**AF** = atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 3.21 Durante a vigência contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 **O prazo de vigência será de 03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- 4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente em que ocorreu a assinatura do contrato, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 4.3 **O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto de Engenharia.
- 4.4 A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 4.5 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à CONTRATADA.
- 4.7 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico- financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão**  
**Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores**





Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores  
Função: 1 – Legislativa  
Subfunção: 31 – Ação Legislativa  
Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara  
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte: 501 – Recursos Próprios



## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

## 8.0 CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o início dos serviços em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara de Vereadores de Ribeirão;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pela prestação do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara de Vereadores de Ribeirão;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
a.1) se não justificar pena mais grave.

**II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento ou serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**III. Ficará IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- b) Termo de Referência.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos ou serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Serviços* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade do Ribeirão/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão/PE, ..... de ..... de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**  
Itamar Melo da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão

**CONTRATADA:**

**GTC ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 31.227.723/0001-5  
Representante Legal: Caio Henrique Souza Ramos Vieira



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 014/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2024**

Interessado: Câmara Municipal de Ribeirão/PE.  
Assunto: Contratação direta em razão do valor.

**EXAME DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.**

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta pelo Assistente Contábil sobre a possibilidade legal de contratação direta (dispensa) em razão do valor para **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21.

Outrossim, o valor da presente contratação é de **R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, o que ensejaria a dispensa de licitação em razão do valor por estar dentro do limite previsto no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

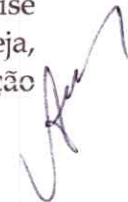
Constam nos autos:

- a) Memorando datado de 28/08/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamento Estimativo;
- d) Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária;
- e) Autorização para abertura do Processo;
- f) Publicação do Termo de Referência (Site Eletrônico da Câmara e PNCP);
- g) Proposta de Preços;
- h) Documentos de Habilitação da empresa **GOTEC SOLAR ENGENHARIA - CNPJ: 31.227.723/0001-51**.

É o essencial a relatar. Passo a opinar.

**II - ANÁLISE JURÍDICA:**

Sabe-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação



pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência e oportunidade de determinada contratação fica a cargo do consultante, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configura-se em exceções à regra geral. A licitação é regra, a contratação direta, exceção.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação não atingiu o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, sugere-se a contratação direta, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O novo marco regulatório de licitação e contratos, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro, não seria viável a realização de um procedimento licitatório pela Administração Pública em razão da morosidade processual.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) desde que se refira a serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

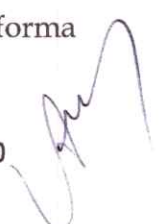
Conforme demonstrado nos autos, o valor a ser pago pela presente contratação (menor orçamento) é de **R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Com efeito, denota-se nos autos pesquisa de preços, onde demonstram que a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor, bem como, o preço ofertado está de acordo com aqueles praticados no mercado, considerando os preços constantes na cesta de preços realizada pelo setor competente e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e edital.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

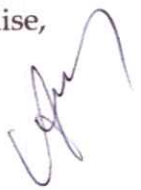
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Logo, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Outrossim, é cediço que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi prontamente atendido pela Administração Pública.



E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o extrato do contrato seja publicado no sítio eletrônico desta Casa Legislativa e mantido no PNCP, em conformidade a nova lei de licitações e contratos e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

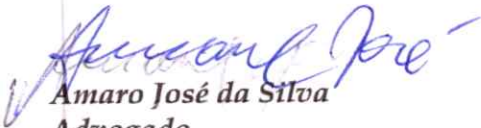
### III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, após análise dos autos, verificamos que a documentação analisada atende as exigências legais correlatas ao caso concreto, conforme demonstrado acima.

Portanto, está Assessoria Jurídica, nada tem a opor quanto ao prosseguimento da contratação direta com base no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.

É o parecer, S. M. J.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2024.



**Amaro José da Silva**  
Advogado  
OAB/PE-22864

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA Nº 014/2024**

Publicado em: 01/11/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, Inc 1, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE;**

**Contratada: GOTEC SOLAR ENGENHARIA - CNPJ: 31.227.723/0001-51**

**Valor Total: R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos);**

**Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja emitida a(s) Nota(s) de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/152>



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2024


[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/11/2024

**Local:** Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 11529831000171-1-000015/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE


**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 80.820,71

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 78.731,66

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE	1	R\$ 80.820,71	R\$ 80.820,71	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos operados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

### CONTRATO Nº. 014.2024 - EXECUÇÃO ENERGIA SOLAR - CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO/PE

3 mensagens

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

1 de novembro de 2024 às 17:45

Segue Contrato para assinatura.

 **CONTRATO Nº. 014.2024 - EXECUÇÃO ENERGIA SOLAR.pdf**  
188K



**Comercial Gotec** <comercial@gotecsolar.com.br>  
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 11:18

Segue contrato assinado.

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 17:45, CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com> escreveu:  
Segue Contrato para assinatura.

 **CONTRATO NÂº. 014.2024 - EXECUÃ\_Ã\_O ENERGIA SOLAR.pdf**  
439K

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com>  
Para: Comercial Gotec <comercial@gotecsolar.com.br>

4 de novembro de 2024 às 12:51

Recebido.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024 – CMR

Processo Administrativo nº. 014/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Itamar Melo da Silva** brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Sesquicentenário, 408-A- Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 4.991.927 SSP/PE e CPF nº.021.614.134-65, e de outro lado, a **GTC ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Projetada, Lot. 31 de Março, nº 106, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-346, cadastrada no CNPJ: 31.227.723/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Caio Henrique Souza Ramos Vieira**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32903740 SSP/SE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 048.898.475-02, residente e domiciliado na Avenida Francisco Freitas Bendocchi Alves, nº 456, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2024, autorizada em 01 de novembro de 2024**, fundamentada no art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente que outorgam e aceitam a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global do contrato é de **R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da FOLHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento dos serviços efetivamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de Serviços e de memória de cálculo detalhada.

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:0488984750  
2

Assinado de forma digital  
por CAIO HENRIQUE SOUZA  
RAMOS VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:08:21  
-03'00'





- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - Juntamente com a medição, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução. (*Quaisquer alteração contratual, ou Aditivo deverá a empresa providenciar Nova ART indicando as alterações junto ao Órgão Fiscalizador – CREA*).
- 5.4 A CONTRATANTE terá o prazo de 08 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.
- 5.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.7 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Certidões Fiscais e Trabalhista;
  - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
  - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.8 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:048898475  
02

Assinado de forma digital por  
CAIO HENRIQUE SOUZA  
RAMOS VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:08:38  
-03'00"



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- a) Não produziu os resultados acordados;
  - b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta as certidões de regularidade fiscal e econômica para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 5.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, junto da análise da documentação entregue, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.
- 5.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.
- 5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.18 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA-04889847502  
502  
Dados: 2024.11.04 11:08:52 -03'00'



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- 5.19 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.20 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

**EM:** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N:** Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp:** valor da parcela em atraso;

**I:** Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

- 5.21 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

**AF** = atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 5.22 Durante a vigência contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente em que ocorreu a assinatura do contrato, para fins de inscrição em restos a pagar.

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:048898475  
02

Assinado de forma digital  
por CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:09:06  
-03'00'



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- 4.3 **O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto de Engenharia.
- 4.4 A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 4.5 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à CONTRATADA.
- 4.7 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico- financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão**  
**Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores**  
**Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores**  
**Função: 1 – Legislativa**  
**Subfunção: 31 – Ação Legislativa**

CAIO  
HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:0488984  
7502

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:09:31 -03'00'



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara  
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte: 501 – Recursos Próprios



## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o início dos serviços em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara de Vereadores de Ribeirão;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pela prestação do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara de Vereadores de Ribeirão;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º. 14.133/2021:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CAIO HENRIQUE Assinado de forma digital  
SOUZA RAMOS por CAIO HENRIQUE  
VIEIRA:0488984 SOUZA RAMOS  
7502 VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04  
11:09:41 -03'00'



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
a.1) se não justificar pena mais grave.

**II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento ou serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**III. Ficará IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:04889847502  
02

Assinado de forma digital  
por CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:09:52  
-03'00



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- b) Termo de Referência.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos ou serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

CAIO HENRIQUE  
SOUZA RAMOS  
VIEIRA:048898475  
02

Assinado de forma digital  
por CAIO HENRIQUE SOUZA  
RAMOS  
VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:10:02  
-03'00"



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos citados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Serviços* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade do Ribeirão/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**  
**Itamar Melo da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão

**CONTRATADA:**

CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA:04889847502  
502  
Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE SOUZA RAMOS VIEIRA:04889847502  
Dados: 2024.11.04 11:10:14 -03'00'

**GTC ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 31.227.723/0001-5**

**Representante Legal: Caio Henrique Souza Ramos Vieira**





Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

TESTEMUNHAS:

Nome:

Adilson Manoel de Souza

CPF:

333.240.344-34

Nome:

Guaraci Ferreira da Silva

CPF:

352.306.224-15



**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

Publicado em: 04/11/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº. 014/2024 - CMR.** Processo Administrativo Nº. 014/2024. Dispensa de Licitação Nº. 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE. Contratada: GTC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.227.723/0001-51. Valor Global: R\$ 78.731,66 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 04/11/2024 a 04/02/2024.

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**  
Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/153>

# Contrato nº 014/2024

Última atualização 05/11/2024

**Local:** Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO **Unidade executora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2024 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2024 **Data de assinatura:** 04/11/2024 **Vigência:** de 04/11/2024 a 04/02/2025

**Id contrato PNCP:** 11529831000171-2-000017/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Id contratação PNCP:** [11529831000171-1-000015/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica no Prédio Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.227.723/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
**Nome/Razão social:** GTC ENGENHARIA LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_014.2024__CMR.pdf	05/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS